



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 22 de novembro de 2019 - Ano 09 - nº 675-B



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 684 LP
De 22 de novembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 26932/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) LUIS RICARDO GARCIA JOAQUIM, RG: 27.951.626-5, matrícula nº 901902, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (TRINTA) dias de descanso retroativos desde 10 de julho de 2019 e o restante de 30 (TRINTA) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 685 LP
De 22 de novembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 6467/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ALEXSANDRO RITA, RG: 42.213.955-5, matrícula nº 18547, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 21 de novembro de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 686 LP
De 22 de novembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 10489/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) WEVERTON ALEX MANCIO DA SILVA, RG: 42.217.148-7, matrícula nº 18043, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 01 de abril de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 687 LP
De 22 de novembro de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 10598/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) HERMANO DE JESUS LEITE, RG: 13.941.229, matrícula nº 901494, cumprir Licença Prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso retroativos desde 18 de novembro de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 044 SC
de 22 de novembro de 2019

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS 22192/19.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) FRANCISCO ROBERTO BARBARINI, R.G. 11.983.640-3, titular do cargo efetivo de Motorista Municipal de Classe Especial, matrícula nº 8135, anteriormente prestando serviços na Se-

cretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 18 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Administra-
ção de Recursos Humanos

ATO nº. 045 SC
de 22 de novembro de 2019

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS 26916/19.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) ILDEBRANDO TEIXEIRA BASTOS, R.G. 96002680500, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 18480, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor DGTI, com efeito retroativo a 20 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Administra-
ção de Recursos Humanos

ATO nº. 004 SA
de 22 de novembro de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 17158/16

RESOLVE:

Homologar suspensão de 20 (VINTE) dias a partir de 21 de novembro de 2019 ao servidor EBERSON CLAUDIO DE SOUZA, conforme termo de nº 005/2019, pelo processo de sindicância acima citado, já cientificado pelo servidor na data de 13 de novembro de 2019, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente suspensão.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos

C.M.E.S. Conselho Municipal de Educação de Sumaré

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada na Travessa 1º Centenário, 32 - Centro, Sumaré-SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação de Sumaré (CMES), nomeados através do Decreto nº 10.203, de 07 de dezembro de 2017, conforme lista de presença assinada anexa. O Coordenador Geral Prof. André Benitez abriu a reunião ordinária verificando haver quórum para votações, caso seja necessário. Iniciou os assuntos de pauta, a saber: 1- Resposta aos Ofícios encaminhados: a) descentralização do Cirase - de acordo com a resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), entende-se que a descentralização já está ocorrendo, uma vez que os profissionais contratados por meio de processo seletivo (Psicólogos) já estão realizando os atendimentos nas escolas das regiões mais distantes do centro da cidade, como núcleos do Cirase. Ainda não está ocorrendo atendimento com Fonoaudiólogos, pois não houve candidatos do processo seletivo interessados em assumir os cargos; b) Ofício da Câmara Municipal com denúncias a respeito da EM Magdalena Maria Vedovato Callegari - segundo esclarecimentos da SME, os problemas citados no ofício já estão sendo resolvidos, com a aquisição de caminhões para o horário de descanso dos alunos e adequação dos horários, contratação de empresa para resolver o problema de pombos na escola e esclarecimentos quanto ao número de funcionários para limpeza. O referido ofício será encaminhado à Câmara Municipal de Sumaré para os devidos encaminhamentos; c) Calendário Escolar 2020 - Por solicitação do CMES, foram encaminhadas as considerações a respeito da proposta de calendário escolar 2020 de todas as Unidades Escolares. Pela análise dos relatórios foi possível observar que a maioria dos profissionais envolvidos com o calendário escolar é favorável à proposta para o próximo ano letivo. Houve, por parte dos professores, questionamentos a respeito do pagamento de 1/3 das férias, e dias para realização de reunião de pais e conselho de classe, que não constam na proposta de calendário escolar. Quanto ao pagamento de 1/3 de férias, foi esclarecido que será pago em janeiro, assim como ocorre em todos os anos. Quanto às reuniões de pais e de conselho de classe, as Supervisoras Lucelaine, Célia, Marli e Maria explicaram que tais datas são de autonomia de cada Unidade Escolar, desde que sejam garantidos os 200 dias letivos de aula. O CMES deu ciência ao calendário e, de acordo com as discussões realizadas nas escolas e, uma vez que o mesmo atende a legalidade dos 200 dias letivos para o próximo ano letivo não vê objeção ao proposto, mas preocupa-se com relação aos períodos de recesso nos meses de abril e outubro para as escolas conveniadas pelos PROEB, pois as famílias que trabalham conta, na maioria dos casos, apenas com o atendimento em período integral das escolas conveniadas. O CMES propõe ainda que sejam analisadas possibilidades e critérios para atendimento aos alunos durante os períodos de recesso escolar, principalmente nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Os novos períodos de recesso escolar serão informados à Secretaria Municipal de Inclusão Social, responsável pelos CRAS. 2 - Certificado de Registro de Instituições de Direito Privado sem fins lucrativos no CMES - uma Instituição solicitou ao CMES a emissão de certificado de registro para entrega junto à documentação para convênio com o PROEB para o ano de 2020. A Secretária do CMES, Marli Graupner, verificou em atas de reuniões anteriores que a entidade já possui o Certificado, aprovado e emitido na reunião do CMES realizada em dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, desta forma foi emitida segunda via do documento para a instituição. Como a identificação do certificado em atas

de reuniões fica difícil, a fim de organizar e facilitar o acesso à informação, a secretária fez a abertura de um livro ata com os números de registros já emitidos, bem como para a emissão de novos certificados às instituições. Foi sugerido também que o CMES possua arquivados os certificados já emitidos, pois pode ocorrer de alguma instituição solicitar segunda via. O livro de registros de instituições, livros ata, pasta de documentos e um pen drive com toda a documentação em arquivo digital será entregue aos membros eleitos para o próximo mandato do CMES; 3 - Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) - Prof. Marcus Gonçalves fez a entrega do relatório de monitoramento do PME para análise do CMES e fez alguns apontamentos: Uma vez que o último censo foi realizado no ano de dois mil e dez, há a necessidade de um novo censo demográfico para que as metas e estratégias sejam monitoradas, pois para isso necessitam dos dados estatísticos; no PME é sugerido a criação de várias comissões em metas e estratégias diferenciadas. Foi encaminhado ofício do CMES à SME, solicitando a instituição das comissões previstas no PME. A equipe de monitoramento do PME propôs a criação de apenas duas - uma para tratar de assuntos específicos de servidores da SME e outra para tratar dos demais assuntos, que não envolvam somente servidores municipais. A proposta foi acatada pela Secretária Municipal de Educação e pelo CMES e as comissões já estão em estudo para serem eleitas no início do ano de dois mil e vinte; melhoria dos índices de avaliações externas. Uma vez que as avaliações externas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) ocorreram e/ou estão ocorrendo em todas as escolas entre outubro e novembro do corrente ano, somente a partir da divulgação desses dados será possível um acompanhamento dos índices, o que deve ocorrer até meados do ano de dois mil e vinte; Prof. Fernando atentou para a necessidade de estudos mais esclarecedores a respeito do monitoramento do PME para posterior aprovação pelo CMES. Diante disso, será encaminhado ofício para as demais instâncias - Fórum Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Educação da Câmara Municipal de Sumaré, com o agendamento de uma reunião para o dia dezoito de novembro, das 8h30 às 15h30, na sala número 48 do Centro Administrativo de Nova Veneza, para apontamentos a respeito das considerações e ressalvas, análise e posterior aprovação do relatório; 4 - Moção de desagravo - em decorrência dos comentários do Sr. Bruno Bonani, membro do Fórum Municipal de Educação de Sumaré e Conselho da Juventude, divulgados nas redes sociais, com acusações a alunos e professores da EM Dr. Leandro Franceschini, o CMES solicita providências da SME, com o encaminhamento de moção de desagravo à Secretaria Municipal onde o Sr. Bruno Bonani esteja lotado, para ciência e manifestação quanto ao apresentado; 5 - Outros assuntos - Medalha Paulo Freire - Como se trata de uma ação da Câmara Municipal de Sumaré e em virtude do assunto ter ganhado certa visibilidade nas redes sociais, o Coord. Prof. André Benitez ressalta a importância da ação como positiva, no que se refere à valorização dos profissionais premiados, mas também um equívoco com relação ao desconhecimento aos princípios educacionais de Paulo Freire. O CMES parabeniza a ação da Câmara e se coloca a disposição para contribuir para as próximas ações semelhantes, com esclarecimentos que

se façam necessários. Será encaminhado um ofício à Câmara Municipal de Sumaré, onde o CMES se colocará à disposição. Após as discussões e deliberações, o Coordenador Geral, Prof^o André Benitez agradeceu a presença de todos, declarando a reunião encerrada às 12h. Eu, Marli de Carvalho Graupner, 1ª Secretária do CMES, lavrei e assino a presente esclarecendo que a lista de presença anexa é parte integrante desta ata. Sumaré, 13 de novembro de 2019.

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 090/2019

Licitação nº 125/2019

Objeto: Aquisição de playground para os parques das escolas municipais.

Licitação Tipo: Menor preço por item

Regime de Execução: Entrega total/preço unitário. Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 05/12/2019 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO SMARH

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 091/2019

Licitação nº 126/2019

Objeto: Aquisição de roçadeiras e facas para roçadeiras (Marca Stihl), Cortadores de Grama e Tratores Cortadores de Grama para as unidades escolares.

Licitação Tipo: Menor Preço por Item

Regime de Execução: Entrega total/preço unitário. Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 05/12/2019 às 14:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretario de Comunicação: Alexandre Stein Maluf - **Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan

Redação: Caroline Garbelini Dias e Alzeni Maria da Silva - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO SMARH



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6277, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no Calendário Oficial do Município "Dia e Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras".

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras", que recairá, anualmente no dia 28 de fevereiro, e a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras", que acontecerá anualmente no mês de fevereiro na última semana incluindo o dia 28.

Art. 2º - O "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras" e a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras" objetivam informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores de doenças raras e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:

- I - Campanha de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre doenças raras e seus portadores no âmbito do Município;
- II - Debates, seminários e fóruns de discussão sobre doenças raras, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município; e
- III - Palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores de doenças raras.

Art. 3º - As atividades do "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras" e da "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras", poderão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, regulamentada se necessário.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 26.265/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6278, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da "Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma" no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Profº Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma" a ser realizada no Município de Sumaré na semana do dia 7 de Maio de cada ano, mês que é comemorado o Dia Nacional do Oftalmologista.

Art. 2º - A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma terá por finalidade destacar a importância do diagnóstico precoce das doenças, quais seus sintomas, formas de tratamento e de prevenção, bem como a forma de convivência com os seus portadores proporcionando a população o conhecimento que diversas doenças oculares podem ser evitadas através de uma maior conscientização e sobre a necessidade de visitar um médico oftalmologista realizando consultas periodicamente.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação da "Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma" através de cartazes, seminários, palestras, mutirão de consultas e outras providências.

Art. 4º - A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção de Catarata e Glaucoma será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementares se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 26.266/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6279, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade no Município de Sumaré e dá outras providências. -

Autor: Vereador Dr. Sérgio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade no município de Sumaré a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado à proteção da saúde física dos municípios de Sumaré.

Art. 2º - Este Programa tem como objetivo desenvolver ações de saúde, através de iniciativas que visem prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade em nosso município.

Art. 3º - Define-se como ações de saúde do Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade:-

I - Promover a orientação e a conscientização da saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade, com palestras, painéis, dinâmicas de grupo e outras modalidades, a ser ministrada por profissionais qualificados - equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos e pedagogos), como instrumentos de difusão do aprendizado para o núcleo familiar, observadas as consequências trágicas da obesidade na adolescência e na fase adulta e como meio de preparar as futuras gerações para hábitos alimentares saudáveis e seus efeitos psicossomáticos;

II - Estimular hábitos de vida relacionados ao combate da obesidade, tais como: prática de exercício regular; alimentação saudável e controle da pressão arterial;

III - Desenvolver programas de educação física, esporte e ginástica para a população, visando à saúde;

IV - Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos relacionados ao controle da obesidade;

V - Desenvolver projetos clínicos com pesquisas e enfoques regionais, adaptados às situações epidemiológicas, econômicas e culturais;

VI - Divulgar anualmente relatório de dados referentes à idade, cor, estado civil, religião, perfil sexual, tipo de atividade profissional desenvolvida, doenças relacionadas e medicamentos utilizados no Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade.

VII - Acompanhar e avaliar trimestralmente o desenvolvimento deste programa, propondo modificações e melhorias sempre que julgar necessário.

Art. 4º - Fica instituída a presença de profissionais de nutrição nas equipes de apoio, configurando a avaliação nutricional, principalmente de peso e altura.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios, e convênios com Organizações Não Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade, observada as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Art. 6º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 26.270/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6280, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Institui a Corrida Solidária Nisfram no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré e dá outras providências” -

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Corrida Solidária Nisfram” a ser realizada anualmente no quarto domingo do mês de março.

Art. 2º - A “Corrida Solidária Nisfram” tem por objetivo a divulgação e a conscientização sobre a importância e os benefícios da prática da atividade física para a saúde, além de incentivar o turismo da cidade e atividades recreativas.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde, Mobilidade Urbana e Rural, Guarda Municipal, Esporte, Cultura e Lazer poderão organizar, em conjunto com a sociedade civil e atletas amadores da cidade, os meios de divulgação, segurança e assegurar a boa execução do trajeto a ser percorrido.

Art. 4º - É garantida a participação da sociedade civil, entidades médicas, universidades, equipes de corrida, empresas privadas e a imprensa na realização da “Corrida Solidária Nisfram”, bem como na doação de recursos e patrocínios para realização do evento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 26.267/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.680, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para construção rede de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;
Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.077/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

LO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4100 – 14º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço público Municipal para construção de rede de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura.

A construção das redes é composta de nove trechos, conforme segue:

Trecho 1: Inicia na interligação com a rede existente na Rua Antonio Jorge Chebab, seguindo pela mesma até a Rua Julio Prestes de Albuquerque onde deflete a direita, segue e deflete à esquerda na Rua Joaquim Ferreira Gomes e continua na Rua Joana Cherobina até a altura do número 1243.

Trecho 2: inicia na interligação com a rede existente na Avenida da Amizade no cruzamento com a Av. das Palmeiras Caryotas, continua pela Avenida Ipê Roxo, deflete à esquerda na Alameda da Escola, deflete à direita na Avenida dos Pioneiros e finaliza na altura do número 750.

Trecho 3: inicia na interligação com a rede localizada na Av. das Palmeiras Caryotas, seguindo pela Alameda das Acácias até o final da rua.

Trecho 4: inicia na interligação com a rede localizada na Estrada Municipal Mineko Ito, deflete à esquerda na Avenida Cabo Pedro Hoffman até a rotatória, na altura da derivação para a Rua Onze.

Trecho 5: inicia na interligação com a rede localizada na Avenida Cabo Pedro Hoffman seguindo até o final, na altura do número 420.

Trecho 6: inicia na interligação com a rede existente na Avenida da Amizade, seguindo pela Rua São Paulo, deflete a direita na Rua Piauí, deflete a esquerda na Avenida Brasil, deflete a direita na Rua Maria Ligia Stupelli Amaral, deflete a esquerda na Rua Amazonas, deflete a direita na Rua sem nome, em seguida a esquerda e novamente a direita na Rua Sem nome por aproximadamente 200 metros.

Trecho 7: inicia na interligação com a rede localizada na Rua Amazonas, segue pela Rua Maria Ligia Stupelli Amaral até o final.

Trecho 8: inicia na interligação com a rede existente na Rua Maria Ligia Stupelli Amaral, seguindo pela Rua Sem Nome e finaliza na interligação com a rede localizada na Rua Sem Nome perpendicular à esta.

Trecho 9: inicia na interligação com a rede localizada na Rua Maria Ligia Stupelli Amaral, segue pela Rua Sem nome, deflete à esquerda seguindo até interligar com a rede projetada na Rua Sem Nome, perpendicular à primeira.

Extensão = 9.196,50 m, perfazendo um total de 4.598,25 m² de área ocupada.
Valor da caução = R\$ 13.454,02 (Treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 4.484,68 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissãoária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissãoária recolher aos Cores Municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3650/2001, caução no valor total de R\$ 13.454,02 (Treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois

centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 4.484,68 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - É vedado o uso espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissãoária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissãoária:

1 - Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2 - Atender as exigências estabelecidas no “Termo de Permissão de PMS nº 11.077/2019.”

I. Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

II. Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

III. Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente ISSQN (2% sobre o valor dos serviços faturados) e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único - A Permissãoária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissãoária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissãoária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissãoária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissãoária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissãoária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patri-

mônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissonária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.681, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Substitui membro no Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente - COMDEMA.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os membros eleitos na V Conferência Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, realizada em 24 de fevereiro de 2018;

Considerando o MI nº 222/2019 - S.M.O;

Considerando os demais elementos dos Protocolado - PMS nº 27.162/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituído o membro suplente da Secretaria Municipal de Obras, Sr. João Paulo Franklin Leite portador do RG nº 41.423.453-4, pelo Sr. Enzo Cardoso de Paula Junior - RG nº 30.996.070-1, no Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente - COMDEMA, para a gestão 2018/2020, ficando assim composto com os seguintes membros:

I - MEMBROS ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES:

1. Cássio Luiz Ferraz Monteiro
RG: 18.264.107-7

2. Dayane Cristina Bellini
RG: 42.608.094-4

3. Janinie Francianne Guimarães
RG: 13.889.473-8

4. José Dino Filho
RG: 12.436.319-2

5. Rodrigo Ferreira Mettestainer
RG: 29.304.691-8

6. Mateus Pansonato
RG: 16.970.544-4

SUPLENTE:

1. Raquel Alves de Oliveira
RG: 43.488.541-1

2. Leandro de Moraes Alves
RG: 43.458.500-2

3. Caroline Colossal Lencio
RG: 47.684.016-8

4. Célio de Souza Guimarães
RG: 30.181.848-4

5. Antonio Souza Ribeiro
RG: 9.600.982

6. Luiz Sinézio da Silva
RG: 19.251.410-6

II - MEMBROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Titular: Habib Jorge Goraieb
RG: 34.378.759-3

Suplente: Rodrigo de Souza Correa
RG 43.131.332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Rildo José Sanches
RG: 17.241.403

Suplente: Kleber de Oliveira
RG: 35.343.340

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Fernanda Cristina Ferreira Moranza
RG: 28.690.433-0

Suplente: Aparecida Elisabete de Novaes Pinto
RG: 4.427.788-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: Juliano Rodrigo de Barros Teixeira
RG nº 44.463.701-1

Suplente: Enzo Cardoso de Paula Junior
RG nº 30.996.070-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Douglas Aparecido de Oliveira
RG: 24.895.397-7

Suplente: Cleber Barbosa Cardoso
RG: 33.404.038

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Titular: Cinthia Ongaro Monteiro de Barros
RG: 28.664.988-3

Suplente: Alvimar Braz Ferreira
RG: 4.688.273

Art. 2º - O Executivo poderá substituir qualquer dos membros do Conselho a pedido justificado do interessado, do próprio Conselho ou ainda por conveniência administrativa e/ou do bom desenvolvimento das atribuições do Conselho.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.682, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Substitui membro no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o Ofício nº 418/2019 - COMDEF;

Considerando os demais elementos dos Protocolados - PMS nº 16.880/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituído o membro suplente da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF, instituído pela Lei Municipal nº 4163, de 04 de maio de 2006, e de acordo com seu art. 64, nomeados pelo Decreto nº 10.247, de 14 de março de 2018, para o biênio 2017/2019, que ora fica assim constituído:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Solange Fazon Costa Daniel
RG nº 28.844.534

Suplente: Maria José Alves Lopes Mattano
RG nº 22.412.689-1

Titular: Luiz Acelino de Souza
RG nº 585.318.591

Suplente: Juliana Aparecida do Carmo
RG nº 42.538.950-9

Titular: André Paulo da Silva Mendes
RG nº 28.184.990-0

Suplente: Flávio Luiz Bevevino
RG nº 22.232.577-X

Titular: Mirella Ticiano Spinelli Jorge
RG nº 25.558.884-7

Suplente: Marlene dos Santos Cordeiro
RG nº 20.445.961-8

Titular: Rogério Alexandre Borges
RG nº 26.787.014-0

Suplente: Fernando Henrique Leonel Marques
RG nº 49527462

Titular: Marina Carbonell de França Aranha
RG nº 55.999.399

Suplente: Alessandra da Silva
RG nº 34.995.904-3

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edna Martins Agostinho
RG nº 20.449.587-8

Suplente: Jelres Rodrigues de Freitas
RG nº 39.551.259-1

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silvana Rodrigues Monteiro
RG nº 16.125.234-5

Suplente: Geralda Mangela L. R. Fernandes Magalhães
RG nº 15.662.771

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins
RG nº 35.266.238-4

Suplente: Mariana Antonelli
RG nº 34.321.785-5

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural:

Titular: Carlos Eduardo Sambudio
RG nº 29.364.011

Suplente: Robson Fernandes
RG nº 24.672.715-9

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Julia Mariano de Campos
RG nº 47.933.387-7

Suplente: Mauricio Rocha
RG nº 20.670.954-7

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã:

Titular: Roberto Ivan Rovagnelli
RG nº 21.983.826-4

Suplente: Antonio Fiel do Valle Junior
RG nº 41.028.052

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a partir desta data o Decreto Municipal nº 10.671/2019.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.684, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Reajusta os valores venais para fins de lançamento de IPTU, para o exercício de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do ar-

tigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal nº 2244/90, que instituiu o Código tributário do Município de Sumaré, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/01;

Considerando que o Decreto Municipal nº 6801/05 estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para a atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 29.987/17.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores venais, constantes dos anexos e tabelas que constituem o Mapa de Valores Imobiliários, para fins do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aprovado pela Lei Municipal nº 2635, de 20 de dezembro de 1993, ficam corrigidos monetariamente em 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondente à variação daquele índice de preços no período de 1º de novembro de 2018 a 30 de outubro de 2019, conforme tabela constante no anexo I que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo do IPTU referente ao exercício de 2020 e vindouros, se o caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.684/2019

FOLHA Nº 02

ANEXO I

**VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020**

CÓD.	UFMS	UFIR	2020 R\$	CÓD.	UFMS	UFIR	2020 R\$	CÓD.	UFMS	UFIR	2020 R\$
TERRENO				RESIDENCIAL				COMERCIO/SERVIÇO			
1	22,82	139,66	567,2275	1	82,13	502,64	2041,2624	1	-	-	-
2	18,25	111,69	453,5954	2	73,92	452,39	1837,2203	2	-	-	-
3	15,96	97,68	396,6649	3	60,93	372,89	1514,4470	3	71,32	436,48	1772,5648
4	13,70	83,84	340,5743	4	54,84	335,62	1362,9688	4	64,18	392,78	1595,226
5	11,41	69,83	283,6438	5	44,72	273,69	1111,5685	5	57,76	353,49	1435,5179
6	9,13	55,88	226,8815	6	40,25	246,33	1000,395	6	52,00	318,24	1292,4367
7	6,84	41,86	169,9513	7	32,19	197,00	800,0473	7	46,80	286,42	1163,1245
8	5,34	32,68	132,6694	8	25,75	157,59	640,0116	8	42,12	257,77	1046,9149
9	4,81	29,44	119,5705	9	20,60	126,07	512,0367	9	37,91	232,01	942,2875
10	4,28	26,19	106,3035								
11	3,73	22,83	92,7006	INDUSTRIAL				MISTO			
12	2,68	16,40	66,6704	1	-	-	-	1	66,12	404,65	1643,4229
13	1,86	11,38	46,1822	2	-	-	-	2	60,00	367,20	1491,273
14	1,60	9,79	39,8009	3	-	-	-	3	54,00	330,43	1342,147
15	1,33	8,14	33,0833	4	52,27	319,89	1299,1530	4	48,60	297,43	1207,9642
16	0,80	4,90	19,8163	5	41,82	255,94	1039,3562	5	43,74	267,69	1087,2182
17	0,54	3,30	13,4319	6	37,64	230,36	935,5716	6	39,36	240,88	978,2285
				7	30,11	184,27	748,3275	7	35,42	216,77	880,3204
				8	27,10	165,85	673,5915	8	32,00	195,84	795,3445
				9	-	-	-	9	28,80	176,26	715,7424

DECRETO Nº 10.685, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamento a concessão do benefício fiscal que menciona e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.987/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Sumaré, através de sua Superintendência Administrativa Tributária, autorizada a se valer dos elementos constantes dos processos administrativos de concessão de isenção de IPTU, deferida aos aposentados ou pensionistas nos termos da legislação municipal em vigor, pertinentes ao exercício de 2019, para fins de renovação do benefício no exercício fiscal de 2020.

Parágrafo Único - Ficam os beneficiários referidos no caput obrigados a comunicar a Superintendência Administrativa Tributária quaisquer alterações nas condições que ensejam o deferimento do favor fiscal, inclusive a eventual alienação do bem de raiz pertinente.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior, bem como a constatação, em processo regular, da ausência das condições legais a concessão de isenção, importará na exigência do tributo com todas as cominações administrativas e legais cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.686, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade no carnê para pagamento de IPTU do exercício de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os trabalhos sociais relevantes do Fundo Social de Solidariedade do Município;

Considerando que esses trabalhos, na sua essência, são desenvolvidos em parceria com outras entidades beneficentes;

Considerando que grande parte da sociedade tem colaborado para a realização desse trabalho social, de forma voluntária e financeira;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.987/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - No carnê para pagamento do IPTU do exercício 2020 deverá constar ficha para contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - O valor arrecadado com a contribuição voluntária deverá ser depositado em conta própria, fiscalizada e gerenciada pelo Fundo Social de Solidariedade ou por quem este indicar.

Art. 3º - Os recursos arrecadados deverão ser utilizados somente nas atividades sociais, devidamente comprovados por documento idôneo.

Art. 4º - As entidades sem fins lucrativos, que tenham por finalidade a prestação de serviços assistenciais ou assemelhados, poderão receber parte dos recursos arrecadados.

§ 1º - Para receber os recursos a que alude o caput deste artigo, as pessoas jurídicas deverão apresentar:

I - requerimento indicando o valor e a forma da aplicação do recurso;

II - cópia autenticada do estatuto ou contrato social, com a ata de posse da atual Diretoria, devidamente autenticados;

III - cartão do CNPJ, devidamente atualizado.

§ 2º - A prestação de contas das pessoas jurídicas deverá obedecer ao mesmo critério de prestação de contas exigidas pelo Município quando do repasse de verbas de convênio, dentro do prazo de (6) seis meses, a contar do reconhecimento dos valores.

Art. 5º - O Município dará publicidade, de forma sucinta, dos valores arrecadados e a aplicação dos recursos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.687, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Padronização dos equipamentos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Sumaré.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando que os equipamentos adquiridos anteriormente não atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços a qual compete à manutenção da cidade;

Considerando que os equipamentos são importados, de difícil manutenção e reposição de peças, dificultando o andamento dos serviços públicos da Cidade;

Considerando que os equipamentos da marca Stihl, são de fácil reposição de peças a fim de agilizar sua manutenção;

Considerando que, tanto as padronizações como a continuidade da marca e modelo são de interesse da prefeitura;

Considerando os elementos do MI nº 567/2019 - SME e também os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 2549/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os equipamentos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Sumaré, a seguir listados, ficam padronizados na marca e fabricação Stihl.

I - Roçadeira Lateral
II - Moto Serra
III - Tele Serra

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada em Orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8158, de 10 de junho de 2010.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 27.350/2019.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.688, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação para Ações Compensatórias da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e nomeia membros para compô-la.

LUIZ ALFREDO DE CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de designação de comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento das Ações Compensatórias firmados entre Organizações da Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos dos artigos 35 e 72 da Lei nº 13.019, de 13 de julho de 2014; e,

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 26.838/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação para Ações Compensatórias

rias da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, sendo nomeados, para compô-la, os seguintes membros:

I – Mariana de Oliveira Alborguete
RG nº 34.691.073-0

II – Patrícia Pavan Martinelli
RG nº 43.956.112-7

III – Simone Mariano Gheler
RG nº 17.830.723

IV – Teresa Teixeira
RG nº 10.388.211-X

Art. 2º - À Comissão criada no artigo anterior compete monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, de acordo com o que rege a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - A Comissão nomeada no artigo 1º, através de seus membros, elegerão seu presidente.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Município de Sumaré, 22 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1017, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa e credenciam os servidores públicos do Município de Sumaré como Autoridades Sanitárias, para o desenvolvimento das ações de vigilância em saúde.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o artigo 96 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário estadual;

Considerando a Lei Orgânica do Município no seu art. 318, inciso I, de 06 de janeiro de 2003, que dispõe sobre as ações de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar e credenciar, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes AUTORIDADES SANITÁRIAS, abaixo relacionadas, as quais compõem a equipe de Coordenadoria de Saúde Coletiva, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses a partir da publicação, as quais exercem as seguintes funções:

NOME / MATRÍCULA FUNCIONAL / CPF / FUNÇÃO

Rafael Virginelli

-
296.859.098-73

Secretário Municipal de Saúde

Denise Torce Barja
15678
130.542.268-67

Diretora de Vigilância em Saúde (Administradora e Auditora de Serviços de Saúde)

Adriana O. Singi Wegmüller
7967

188.169.178-06

Coordenadora de Vigilância Sanitária (Cirurgiã-Dentista)

Edinalva Aparecida Martins da Silva
7827

137.526.208-46

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica (Enfermeira)

Sergio Geraldo Rumin
19498

263.064.238-00

Coordenador de Unidade Controle de Vetores

Maria Zélia Dantas
17289

969.074.798-34

Enfermeira

Alexandre Marcelo Clemente
15715

246.558.878-85

Fiscal Sanitário

Arlindo Gonçalves Neto
10095

090.596.008-43

Fiscal Sanitário

Cláudio Rodrigues Júnior
17576

871.178.868-20

Fiscal Sanitário

Cristina Santos Ramos Oliveira
17998

008.560.051-26

Enfermeira

Gilmar Domingos de Oliveira
901400

061.995.038-21

Gerente de Apoio

Janaína Paula S. Vieira
17856

195.590.888-58

Técnica de Enfermagem

Josiane Fernandes Sauniti
17106

358.975.078-21

Técnica de Enfermagem

Luciana Priscila Breda Carvalho
9182

248.059.298-71

Auxiliar de Enfermagem

Luiz Henrique Martinelli Ramos
7980

068.675.688-66

Médico Veterinário

Marco Marcelo Villani
91674

148.195.358-38

Técnico Laboratório

Tatiana Regina Amorin Alves
9327

259.088.838-40

Enfermeira

Thais Leitão Fonseca
9344

220.953.058-09
Aux. Enfermagem

Viviane Vinkauskas Geronimo
13881

278.291.848-60

Médica Veterinária

Rodney Valides Barreira
18123

115.163.938-99

Engenheiro Civil

Angelo Fernando Zoppi
901232

040.851.788-30

Engenheiro Civil

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação, devidamente autenticada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente. Sua devolução deverá ocorrer com posterior inutilização nos seguintes casos: aposentadoria, provimento de outro cargo público, exoneração, demissão ou nos casos de licenciamento superior a 90 (noventa) dias e suspensão do exercício do cargo.

Artigo 4º - A relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada a cada 6 (seis) meses para fins de divulgação ou quando houver inclusão e/ou exclusão dos nomes acima relacionados, de acordo com o entendimento das autoridades competentes.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 19 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de Agentes de Desenvolvimento do Município de Sumaré, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2001.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Desenvolvimento do Município de Sumaré, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os seguintes servidores:

- Leandro Secci Naves
RG. 45.146.479-5

- Patrícia Bampa Garcia
RG. 29.097.279

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 039/19.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 562/19, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 20.651/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 562, de 04 de julho de 2019, o membro Álvaro Stein Neto por Hélio Zanine Martins

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Cleber de Oliveira Silva
- Edmir Rossi
- Hélio Zanine Martins

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 26.412/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 716, de 29 de agosto de 2019, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 26.412/18, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1021, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ADILSON JOSÉ SOARES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.153.088, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 22.410/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão do servidor público municipal PAULO CESAR PINTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.305.187-7, exercendo o cargo de AJUSTADOR DE HDRÔMETRO DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviços junto ao SINDISSU - Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos e dos Trabalhadores em Empresas de Economia Mista de Sumaré, com ônus para a Administração Direta, com efeito retroativo a 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidor concursado dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS - SA Nº 271/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor GUSTAVO HENRIQUE CARRETERO, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.837.637-3, matrícula nº 16257, do cargo de PSICOLOGO SOCIAL E, REF. PMS-PMS19, subordinado a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 8327/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.618/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 8327/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 8327/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kleber Oliveira Martins
- Cleber de Oliveira Silva
- Hélio Zanine Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 299, de 24 de abril de 2019, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 299, de 24 de abril de 2019, de GILMAR ASSIS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.524.978-1, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, REF PMS-08, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1026, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 500/19, com alteração através da Portaria nº 812/19, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.721/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 500/19, de 18 de junho

de 2019, com alteração da Portaria nº 812/19, o membro Ruan Gustavo R. de Oliveira por Maria Clarete Camacho

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Maria Clarete Camacho
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmir Rossi

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1027, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 958, de 31 de outubro de 2019, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 958, de 31 de outubro de 2019, no que se refere à designação do servidor RICARDO ALEXANDRE ZEQUIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.660.852-0, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1028, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, HERMENEGILDO GIGO NETO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.293.075, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REF. PMSC-01, , a partir de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - CEFEMS

Modalidade	Qtd.
COORDENADOR – PROFESSORES I (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) Márcia Cristina Tognete Rocha	01
COORDENADOR – PROFESSORES II (Ensino Fundamental II e Médio) 1- Marcos Fortes de Bastos 2- Aguardando implementação de EAD	02
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS Fernanda Cristina Ferreira Moranza	01

Modalidade a ser atendida	Qtd.
Prof. de Atendimento Educacional Especializado Juliane Massaro Goulart	01
Prof. de Ciências da natureza Fátima Sugizaki dos Santos	01
Prof. de Língua Portuguesa Carmelice Aires Paim	01
Prof. de Inglês Wellington da Silva Oliveira	01
Prof. de Arte Hugo Daniel Pizolli Moreira	01
Prof. de Ed. Física Luís Eduardo Alvares	01
Prof. de Ciências Exatas Luís Gustavo Hauff Martins Grimm	01
Prof. de Ciências Humanas Diego Vilanova Rodrigues	01
Prof. de Ed. Infantil e Ensino Fundamental I 1- Adriana Guimarães Tosti Avots 2- Ana Benvinda Camargo da Silva Cosmo 3- Claudinei Vieira Epifânio 4- Luciana Alves de Oliveira 5- Maristela da Silva 6- Monica Ribeiro Medina 7- Regina Keyla da Silva 8- Roberta Sanches Stancato	08
Prof. de EJA Edna Aparecida Montezel	01
Prof. Formador – Educação para o trânsito Aparecida Elizabete de Novaes Pinto	01
Prof. Formador para as ações de Educação Ambiental – Selo Verde/Azul Fernanda Simonetti	01
Recreacionista formador 1- Patrícia Cristina de Campos 2- William Fernando da Silva	02
Recreacionista Tutor – Projetos Especiais 1- Angela G. T Esquarize 2- Aparecida Rodrigues Martins Ribeiro 3- Célia Caldeira Coradini Lopes Machado 4- Darlene Moreira da Silva 5- Juciara Gomes Local 6- Laurinete Feliz Martins 7- Nádia Cristina de Freitas Gomes 8- Rosane Conagin Alves	08



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA 2020

A todos os Gestores das Escolas Municipais, para que deem ciência aos professores de sua unidade, colhendo assinatura dos mesmos.

DATA	LOCAL	OCORRÊNCIA
De 22 a 29/11/2019	VIA WEB www.magistitl.com.br Com login e senha própria	Conferência de títulos, assiduidade e tempo de serviço. OBS: O diretor pode consultar a senha dos professores de sua U.E. com login (nº de matrícula) e senha do “acadêmico net”.
27/11/2019	CEFEMS	Reunião de Diretores para orientações sobre o processo de atribuição de aulas 2020.
05/12/2019	VIA WEB www.magistitl.com.br	Divulgação da classificação de especialistas para remoção
		Divulgação da classificação de PI e PII para remoção, composição e suplementação de jornada.
De 06 a 10/12/2019	VIA WEB www.magistitl.com.br (Até 12h do dia 10/12/2019)	Prazo para recursos, por meio digital - PI, PII e Especialistas
12/12/2019	SME – sala de reuniões 14h	Análise, pela Comissão Interna de Educadores (CIE), dos recursos apresentados.
13/12/2019	VIA WEB www.magistitl.com.br	Republicação da classificação de Especialistas, PI e PII, após recurso.
Definida por cada U.E.	UNIDADE ESCOLAR	Entrega, para a Direção, dos planos de PII interessados em atuar como Professor Coordenador de Equipe de Docentes II, curso ou laboratório.
		Escolha de Coordenador de Equipe de Docentes II – curso, laboratório ou área, de acordo com autorização - LM 3773/2003.
De 02 a 03/12/2019	UNIDADE ESCOLAR	Atribuição para Monitores de recreação , Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil na U.E. sede, conforme classificação da escola.
04/12/2019	Expediente da SME Impreterivelmente até as 12h	Entrega do saldo de classes de recreacionistas e auxiliares de recreação infantil para atribuição na fase da SME.
De 09 a 12/12/2019	Na Coordenação Pedagógica da U.E.	Atribuição de aulas (jornada de direito) para PI e PII na U.E. sede, conforme classificação da escola.
13/12/2019	Expediente da SME Impreterivelmente até as 12h	Entrega do saldo de aulas de PI, PII para atribuição nas fases da SME.

OBSERVAÇÃO

TODOS OS PROFESSORES QUE PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NAS FASES DA SME DEVEM LEVAR CÓPIA DA ATA DE ATRIBUIÇÃO PREENCHIDA PELA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO SME Nº 003/2019.



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA 2020

ESPECIALISTAS		
DATA	LOCAL	OCORRÊNCIA
16/12/2019	ANCHIETA SALA DE VÍDEO 9h	Remoção de Especialistas em extinção.

PROFESSORES I		
DATA	LOCAL: EM JOSÉ DE ANCHIETA HORÁRIO: Conforme abaixo	OCORRÊNCIA
16/12/2019	9h	Remoção de Professor I do nº 01 ao 600
	14h	Remoção de Professor I do nº 601 em diante
17/12/2019	9h	Composição de jornada de Professor I
18/12/2019	9h	Suplementação de jornada Professor I
19/12/2019	9h	Atribuição de Professor I temporário do nº 01 ao nº 150
20/12/2019	9h	Atribuição de Professor I temporário do nº 151 em diante

PROFESSORES II			
DATA	LOCAL: EM JOSÉ DE ANCHIETA HORÁRIO: Conforme abaixo	DISCIPLINA	OBSERVAÇÕES
16/12/2019	19h	Disciplinas Técnicas	Os Prof. II temporários, contratados em 2018/19 deverão comparecer para atribuição seguindo este cronograma de acordo com suas respectivas disciplinas.
16/12/2019	8h30	Educação Física	
17/12/2019	8h30	AEE	
17/12/2019	13h30	Arte	
18/12/2019	8h30	Língua Portuguesa	
18/12/2019	13h30	História e Geografia	
19/12/2019	8h30	Matemática e Física	
19/12/2019	13h30	Ciências, Biologia e Química	
20/12/2019	8h30	Inglês	

ATRIBUIÇÃO DE RECREACIONISTAS E AUXILIARES DE RECREAÇÃO PELA SME			
DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
05/12/2019	8h30	Remoção de Monitores de Recreação conforme classificação na SME	SME
05/12/2019	9h	Atribuição e remoção de recreacionistas conforme classificação na SME.	SME
05/12/2019	14h	Atribuição e remoção de auxiliares de recreação infantil, conforme classificação na SME.	SME



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO SME Nº 003/2019

Sumaré, 14 de novembro de 2019.

Estabelece orientações e diretrizes para o Processo de Remoção de Especialistas e de Atribuição de classes e ou aulas dos Professores Municipais I e II nas diversas especialidades, da Rede de Ensino do Município de Sumaré para o ano de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as orientações e diretrizes para o Processo de Remoção de Especialistas e de Atribuição de classes e ou aulas aos Professores Municipais I e II nas diversas especialidades, da Rede de Ensino do Município de Sumaré, não previstas na LM 3773/03 e suas alterações;

CONSIDERANDO o artigo 75, da Lei Municipal nº3773, de 20 de fevereiro de 2003 e suas alterações, que estabelece o Processo de Atribuição de Classes e ou Aulas dos Professores I e II e Empregos de Especialistas em Educação e a Lei Municipal nº5824, de 07 de janeiro de 2016 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3773/03 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a garantia da manutenção da jornada mensal de trabalho de direito dos professores I e II, desde que assumam aulas ofertadas pela SME;

CONSIDERANDO ainda que todo o Processo de Atribuição de Classes e Aulas está voltado para a garantia da qualidade da Educação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a continuidade de implantação das Escolas de Educação Integral, Resolução 004/2018, em atendimento às orientações do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal 13.005/2014, Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal 5784/2015.

Resolve:

Art. 1º - A atribuição de classes e ou aulas para os docentes titulares de cargos de Professor em suas diversas especialidades e dos Especialistas do Quadro do Magistério Público Municipal, será nos termos da legislação em vigor, regido e normatizado de acordo com essa Resolução e ocorrerá em seis etapas assim descritas:



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO SME Nº 003/2019

Sumaré, 14 de novembro de 2019.

Estabelece orientações e diretrizes para o Processo de Remoção de Especialistas e de Atribuição de classes e ou aulas dos Professores Municipais I e II nas diversas especialidades, da Rede de Ensino do Município de Sumaré para o ano de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as orientações e diretrizes para o Processo de Remoção de Especialistas e de Atribuição de classes e ou aulas aos Professores Municipais I e II nas diversas especialidades, da Rede de Ensino do Município de Sumaré, não previstas na LM 3773/03 e suas alterações;

CONSIDERANDO o artigo 75, da Lei Municipal nº3773, de 20 de fevereiro de 2003 e suas alterações, que estabelece o Processo de Atribuição de Classes e ou Aulas dos Professores I e II e Empregos de Especialistas em Educação e a Lei Municipal nº5824, de 07 de janeiro de 2016 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3773/03 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a garantia da manutenção da jornada mensal de trabalho de direito dos professores I e II, desde que assumam aulas ofertadas pela SME;

CONSIDERANDO ainda que todo o Processo de Atribuição de Classes e Aulas está voltado para a garantia da qualidade da Educação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a continuidade de implantação das Escolas de Educação Integral, Resolução 004/2018, em atendimento às orientações do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal 13.005/2014, Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal 5784/2015.

Resolve:

Art. 1º - A atribuição de classes e ou aulas para os docentes titulares de cargos de Professor em suas diversas especialidades e dos Especialistas do Quadro do Magistério Público Municipal, será nos termos da legislação em vigor, regido e normatizado de acordo com essa Resolução e ocorrerá em seis etapas assim descritas:



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



- a) Etapa I - Divulgação do cronograma de atribuição pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por e-mail a ser encaminhado à todas as Unidades Escolares.
- b) Etapa II - Inscrição automática para todos os Especialistas, Professores I e II que participam do processo anual de remoção e atribuição de classes e aulas;
- c) Etapa III - Classificação, a ser divulgada pela SME.
- d) Etapa IV – Remoção de Especialistas em extinção;
- e) Etapa V - Atribuição de Classes e Aulas na Unidade Sede para professores I e II.
- f) Etapa VI - Atribuição de Classes e Aulas, por meio de lista de Classificação Geral, pela SME, para todas as fases previstas no Artigo 75 da LM 3773/2003 , exceto fase I e fase II, para Professores I e II.

§ 1º – Conforme estabelecido no Artigo 75 da LM 3773/03 e suas alterações, a atribuição ocorrerá, preferencialmente no mês de Dezembro do corrente ano, obedecendo escala classificatória, nas seguintes fases:

- a) Fase I – Na SME: Remoção de Especialistas do Quadro do Pessoal do Magistério em extinção e, conforme LM nº5824/16, designação de Docentes e Especialistas para o preenchimento dos cargos vagos;
- b) Fase II – Na Unidade Escolar Sede: atribuição de aulas e ou classes para composição da jornada mensal de trabalho dos Professores I e II, de acordo com a classificação na Unidade Escolar Sede (para Professores I, exclusivamente classes e blocos); Caso o docente não componha a jornada de trabalho a qual faz jus e esgotadas todas as aulas livres do seu componente curricular na Unidade Escolar Sede, o mesmo deverá aguardar a fase de atribuição de aulas na SME, por meio de lista geral de Classificação;
- c) Fase III – Na SME: Remoção de Professores I e II, mantendo a atual jornada de trabalho, por meio de lista geral de classificação;
- d) Fase IV – Na SME: Composição de jornada para os Professores I e II que não completaram a jornada de trabalho nas Fases II e III, por meio de lista geral de classificação;
- e) Fase V – Na SME: Suplementação da jornada de trabalho, por meio de lista geral de classificação;
- f) Fase VI – Na SME: Atribuição de aulas e ou classes livres para os professores temporários, por meio de lista geral de classificação;
- g) Fase VII – Na SME: Contratação de professores temporários para o saldo de aulas e classes livres ou em substituição, não atribuídas na fase VI.



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



§ 2º - Considera-se Unidade Escolar Sede do Professor Municipal I e II a Unidade Escolar em que o docente possuir o maior número de horas/aula livres em 2019.

§ 3º O Professor I com jornada completa deverá, obrigatoriamente, compor sua jornada com uma classe de 25 h/a e 1 h/a atribuída pela SME;

§ 4º O Professor I com jornada integral deverá, obrigatoriamente, compor sua jornada com uma classe de 22h/a e um bloco de 10h/a;

§ 5º O Professor I com sede nas Unidades Escolares de Educação Integral terá sua jornada semanal de trabalho suplementada para 32 horas/aula, desde que tenha disponibilidade de horário;

Parágrafo único – Considerando o contexto econômico no qual nos encontramos atualmente e a Base Nacional Comum Curricular aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, para o ano letivo de 2020 não serão oferecidas aulas para ampliação de jornada de trabalho de Professores I e II, somente para suplementação;

Art. 2º - Todo o Processo de Atribuição de classes e ou aulas e de Remoção de Especialistas em extinção da Rede Municipal de Ensino de Sumaré deverá cumprir na íntegra os Incisos, XV e XIX do artigo 9º da Lei Municipal nº 3773/03 e regido de acordo com essa Resolução.

Art. 3º - Conforme determinam os incisos XV e XIX, do artigo 9º e a alínea “b”, do artigo 75 da Lei Municipal nº 3773/03, na atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar Sede para Professor I e II, poderá ser mantida a jornada de trabalho do ano anterior, desde que seja resguardada a pontuação classificatória dos docentes na Unidade Escolar Sede e que existam aulas livres suficientes para atender a jornada do Professor I ou II, já garantida em Lei.

§ 1º - Em não havendo aulas livres suficientes para manter a jornada de trabalho do Professor I na Unidade Escolar Sede, o mesmo deverá, obrigatoriamente, participar da Fase III, conforme previsto no § 1º do artigo 1º desta Resolução;

§ 2º - Em não havendo aulas livres para manter a jornada de trabalho do Professor II na Unidade Escolar Sede, o mesmo deverá assumir aulas em outra Unidade Escolar, em horário adverso, de acordo com a oferta e a necessidade da SME por meio de Classificação Geral, conforme previsto no Artigo 1º, parágrafo 1º, Fase IV desta Resolução;



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



Parágrafo único: Caso o professor I ou II se recuse a remover-se ou assumir aulas em outra Unidade Escolar, deverá reduzir sua jornada mensal de trabalho;

§ 3º - A quantidade de aulas/turmas das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede municipal de ensino de Sumaré será determinada pela SME, de acordo com o registro de matrícula de alunos cadastrados na Secretaria Escolar Digital (SED) com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);

§ 4º - As Unidades Escolares (polos), o Cirase e as Unidades Escolares Sede dos professores de AEE poderão ser alteradas de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único: Na Fase II do processo de atribuição de classes e ou aulas, o Diretor da Unidade Escolar deverá preencher declaração específica em duas (2) vias, sendo: uma via para o prontuário do docente na Unidade Escolar Sede e outra a ser entregue ao Professor que deverá apresentá-la, obrigatoriamente, na continuidade do processo de Atribuição de classes e ou aulas da SME (Fases III, IV e V – Remoção, Composição e Suplementação de jornada), sob pena de não participar do processo supracitado, caso a declaração não seja entregue.

Art. 4º - Compete ao Diretor/Especialista de cada Unidade Escolar coordenar todo o processo de classificação, atribuição/escolha de classes e ou aulas dos Professores I e II da Unidade Escolar, de acordo com o Cronograma de Atribuição da SME.

§ 1º - O Professor poderá escolher as classes, aulas e período, de acordo com sua classificação na Unidade Escolar, conforme Artigo 1º, parágrafos 3º, 4º e 5º desta resolução;

§ 2º – Conforme artigo 76, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3773/2003, havendo ausência do profissional do Magistério ou de seu procurador legal em qualquer uma das fases do processo de atribuição, será considerada desistência, podendo, neste caso, ou em situação de recusa de escolha por parte do profissional, ocorrer atribuição compulsória do saldo remanescente de classes e ou aulas da Unidade Escolar após o atendimento de todos os classificados.

Art. 5º - Com o objetivo de melhor organizar a atribuição de classes e ou aulas, bem como o trabalho pedagógico das Unidades Escolares, as designações para as funções de Especialistas, de acordo com a Lei 5824/2016, para execução de Projetos da SME (Cidade Mirim e Meio Ambiente), para Coordenadores de Formação e Professores Formadores do Cefems e composição do Núcleo da Educação Integral na SME poderão ocorrer em data



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



anterior ao processo de atribuição de classes e ou aulas para o ano de 2020 conforme Cronograma da SME.

Art. 6º - Os Professores I e II designados para as funções de especialistas (Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor Assistente, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino), bem como os Formadores do Cefems, designados para Projetos da SME: Casa Brasil, Trânsito e Meio Ambiente, e componentes do Núcleo da Educação Integral na SME, participarão de todo o processo de atribuição de classes e ou aulas, tendo garantida Jornada de trabalho de acordo com a Lei 5824/2016, bem como a sua Unidade Escolar Sede onde são classificados como Professor I ou II, devendo o Diretor informar para a SME, as classes e aulas em substituição.

§ 1º - Os Especialistas, Professores I e Professores II que se encontrem designados para as Unidades escolares, conforme a Lei 5824/2016; para o CEFEMS, para Projetos Especiais e Núcleo da Educação Integral na SME não terão suas designações cessadas no decorrer do ano letivo, exceto:

I – a critério do executivo;

II - a pedido do profissional do magistério;

III – a critério da SME, por descumprimento de normas legais, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, após análise e parecer circunstanciado do caso por comissão designada pela SME (composta por no mínimo três membros) e esgotadas as possibilidades de recurso, inclusive para a Comissão Interna de Educadores.

§ 2º - Em caso de cessação no decorrer do ano letivo de Professor I ou II, o docente retornará para sua Unidade Escolar Sede como titular de classe ou aulas.

Parágrafo único - Para fins da contagem de tempo de serviço na Unidade Escolar Sede, dos Professores I e II designados para as funções de especialistas (Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor Assistente, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino), bem como dos Professores I e II designados como Professores Formadores do Cefems, para execução de projetos (Cidade Mirim de Trânsito e Meio Ambiente), Professores e Especialistas designados para a Casa Brasil e composição do Núcleo da Educação Integral na SME, aplicam-se os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 3773/03 no seu Artigo 70, Inciso I, alíneas “a” e “b”, devendo o tempo de Unidade Escolar ser computado a partir do ano de 2017, sem caráter retroativo.

Art. 7º - Conforme determina a alínea “b”, do artigo 75, da Lei Municipal nº 3773/03, após a atribuição de classes e ou aulas na Unidade Escolar, os Diretores das Unidades Escolares



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



deverão encaminhar à SME o saldo de classes/aulas remanescentes de Professores I e II, livres e em substituição, **segundo rigorosamente** o cronograma da SME.

Art. 8º - As classes e ou aulas em substituição somente serão atribuídas para os professores I e II nas seguintes condições:

§ 1º - Aos professores I e II para composição de jornada de trabalho, uma vez esgotadas as aulas livres nas Unidades Escolares Sede de classificação;

§ 2º - Para suplementação de jornada de trabalho dos professores I e II;

Art. 9º - As classes e ou aulas em substituição decorrentes de licenças e afastamentos, a qualquer título, que surgirem durante o Processo de Atribuição, serão disponibilizadas de acordo com as fases previstas no artigo 1º desta Resolução.

Art. 10º - O Professor Municipal I ou II que, ao final do processo de Atribuição quando esgotadas todas as possibilidades previstas nessa Resolução, contar com um número de aulas inferior a jornada de trabalho a que faz jus, terá a sua jornada garantida pela SME da seguinte maneira:

I - Na realização de atividades de substituição de professores titulares, ficando nesse caso, à disposição da Unidade Escolar pelo período das horas/aula correspondente à sua carga horária e disciplina;

II – No desenvolvimento de projetos, segundo determinação da SME;

III – No desenvolvimento de horas/aula de recuperação paralela, conforme demanda e determinação da SME.

Parágrafo único – Os Professores I e II que não se interessarem em ter sua jornada garantida pelas situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo terão sua jornada reduzida. No caso dos Professores II, deverão permanecer com, no mínimo, jornada mensal de 100 h/a.

Art. 11º – Os professores I deverão compor jornada semanal de trabalho da seguinte maneira:

- Professor da Educação Infantil, 1º, 2º e 3º ano do EF: um bloco indivisível de 25 horas/aula;
- Professor do 4º ano do EF: um bloco indivisível de 22 horas/aula;
- Professor do 5º ano do EF: um bloco divisível de 20 horas/aula;
- Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA): um bloco indivisível de 20 horas/aula;



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



- Professor I da Escola de Educação Integral: um bloco indivisível de 32 horas/aula.

§ 1º - A jornada de direito será garantida a todos os Professores I e II, desde que assumam as horas/aula livres ou em substituição (classes, blocos, aulas) ofertadas pela SME.

§ 2º - Para as classes de Educação Infantil e do 1º, 2º e 3º ano do ciclo de alfabetização, as aulas de Arte serão ministradas pelo professor I (Polivalente), titular da classe;

§ 3º - Os professores do 1º, 2º e 3º ano do EF, durante a aula de Educação Física, deverão organizar juntamente com o Orientador Educacional ou o Coordenador Pedagógico atendimento a pais de alunos ou outras atividades correlatas à função solicitadas pelo superior imediato;

Artigo 12º – Os Professores I e II com Jornada Semanal Completa e Integral deverão cumprir 4 horas/aula, quinzenalmente, de Formação Continuada, em local determinado pela SME, sendo as demais horas/aula de Formação Continuada, cumpridas na Unidade Escolar, ou na forma determinada pelo PME, Lei Municipal Nº 5784, de 22 de junho de 2015, meta 16. O horário de formação na escola deverá sempre ser realizado em conjunto com um dos gestores, preferencialmente com o coordenador pedagógico.

Art. 13º – Os Professores I com Jornada Semanal Básica e os Professores II com Jornada Semanal Mínima, Parcial e Básica, deverão cumprir, integralmente, 2 horas/aula de Formação Continuada em local determinado pela SME, em encontros quinzenais de 4 horas/aula ou na forma determinada pelo PME, Lei Municipal Nº 5784, de 22 de junho de 2015, meta 16.

Parágrafo único: Todos os professores I e II deverão cumprir horas de formação continuada e de coordenação pedagógica de acordo com a tabela do Anexo I.

Art. 14º - O horário de Coordenação pedagógica deverá ser assim instituído e distribuído:

I - Os gestores e professores I e II de cada Unidade Escolar deverão em horário de coordenação que antecede o período de atribuição de aulas para o próximo ano letivo, realizar eleição do dia da semana e horário em que as reuniões coletivas de coordenação pedagógica serão realizadas em 2020. O resultado da eleição deverá ser registrado em ata e ser informado à SME, por meio de M.I, com ciência de todos os envolvidos no processo;

II - As horas/aula de coordenação pedagógica, referentes às jornadas Básica, Completa e Integral incluindo horas/aula suplementares, que tiverem 4 horas/aula de duração, deverão ser assim cumpridas:

- 4 horas/aula consecutivas em um único dia da semana;



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



- 3 horas/aula consecutivas em um único dia da semana e 1 hora/aula em horário coletivo, por período, a ser definido pela direção da U.E; exceto em horário de almoço.
- Quinzenalmente aos sábados, no total de horas a ser cumprido, até o limite de seis horas.

Art. 15º – Na suplementação de jornada os Professores I e II, em mais de uma Unidade Escolar, deverão cumprir o horário de coordenação pedagógica nas Unidades Escolares, proporcionalmente às aulas atribuídas em cada uma delas.

Art. 16º – Ao final de todo o processo de atribuição de classes e ou aulas, os Professores I e II deverão escolher, via web (www.magistitl.com.br) horário para Formação Continuada para 2020.

Art. 17º - A SME fará a atribuição das aulas dos Projetos do Programa Jovem Aprendiz, semestralmente, de acordo com o calendário estabelecido pelo SENAI.

Art. 18º - Os casos omissos nesta resolução serão analisados e orientados pela SME.

§ 1º - No ato da atribuição, o integrante do Magistério poderá interpor recurso por meio do preenchimento de formulário próprio, cabendo análise e parecer da Comissão de Atribuição sem interrupção do processo de atribuição.

Art. 19º - A Comissão para recursos de Atribuição será composta pelos seguintes servidores:

- Célia Maria de Carvalho Maia;
- Marli Aparecida Vedovatto;
- Marli de Carvalho Graupner;
- Lucelaine Cia;
- Maria Aparecida De Castro Rodrigues.

Art. 20º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e segue assinada por todos os responsáveis por sua elaboração.

Mirela Hernandes Cia Medeiros
Secretária Municipal de Educação

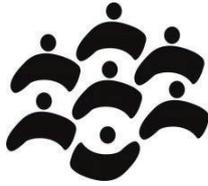


Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail:
pms.educacao@yahoo.com.br



ANEXO I
TABELA DE JORNADA DE PROFESSORES I E II
DE ACORDO COM O ARTIGO Nº 59 DA LM 5573/2013

Nº de h/a com aluno	Nº de h/a Coord. Ped.	Nº de h/a Formação	Nº de h/a Livre escolha	Jornada Semanal	Jornada Suplementar semanal	Jornada mensal	Jornada suplementar mensal	Nome da jornada
13	2	2	3	20	0	100	0	MINIMA (PII)
14	2	2	3	20	1	100	5	
15	2	2	4	20	3	100	15	
16	2	2	4	24	0	120	0	PARCIAL (PII)
17	3	2	4	24	2	120	10	
18	3	2	4	24	3	120	15	
19	3	2	5	24	5	120	25	BÁSICA (PI e PII)
20	3	2	5	30	0	150	0	
21	4	2	5	30	2	150	10	
22	4	2	5	30	3	150	15	
23	4	2	6	30	5	150	25	
24	4	2	6	30	6	150	30	
25	4	2	7	30	8	150	40	COMPLETA (PI e PII)
26	3	4	7	40	0	200	0	
27	3	4	7	40	1	200	5	
28	3	4	7	40	2	200	10	
29	4	4	7	40	4	200	20	
30	4	4	7	40	5	200	25	
31	4	4	8	40	7	200	35	INTEGRAL (PI e PII)
32	4	4	8	48	0	240	0	



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sumaré - SP

RESOLUÇÃO Nº. 14/19 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de validade do Registro das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de março de 2015 torna público que durante a plenária do Conselho em Reunião Extraordinária realizada em 25 de outubro de 2019;

Considerando a análise de documentos realizada pela Comissão Permanente de Registro e Renovação em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2018 deste Conselho,

Resolveu:

Artigo 1º – Prorrogar até 20 de Fevereiro de 2020 o prazo de validade de registro das Organizações da Sociedade Civil de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente neste Conselho, conforme relacionadas abaixo;

N ° INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
E/001	Associação Pestalozzi de Sumaré
E/002	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré – APAE
E/003	Instituto de Promoção do Menor de Sumaré - IPMS
E/004	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII
E/007	Grupo de Apoio NISFRAM
E/008	Centro Educacional Rebouças – CER
E/009	Associação Amigos do Projeto Guri
E/011	Instituto Social e Educacional Bem Querere Para Sustentabilidade Comunitária
E/014	Associação Recanto Tia Cecília
E/019	Associação de Equoterapia Carinha de Anjo
E/020	Fundação IOCHPE
E/021	Lar Batista de Criança de Sumaré
E/022	Sociedade Beneficente São Judas Tadeu
E/023	IFASE/Centro Paulino – Instituto Feminino de Ação Social Educacional
E/024	CECAPAS- Centro Capuchinho de Ação Socioeducativa

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 25 de outubro de 2019.

Eliane Pinheiro Cavallo
 Presidente CMDCA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 51 – Folha 43

De 21 de novembro de 2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
9700/2019	INDEFERIDO	CKI-7027
9730/2019	INDEFERIDO	FSW-8521
9694/2019	INDEFERIDO	ETK-6388
9720/2019	INDEFERIDO	FMG-2719
9737/2019	INDEFERIDO	FII-6849
9697/2019	INDEFERIDO	GCU-6688
9777/2019	INDEFERIDO	GJA-2159
9761/2019	INDEFERIDO	FLB-5564
9733/2019	INDEFERIDO	DMU-2844
9765/2019	INDEFERIDO	DIZ-4330
9718/2019	INDEFERIDO	EAJ-6585
9717/2019	INDEFERIDO	EPT-1256
9756/2019	INDEFERIDO	CCN-9422
9769/2019	INDEFERIDO	DJA-8372
9729/2019	INDEFERIDO	QNJ-8663
9741/2019	DEFERIDO	EGO-3898
2607/2019	DEFERIDO	FIB-9529

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Município de Sumaré

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

Superintendência Previdenciária

CNPJ nº 10.742.819/0001-88

Segue abaixo, relação de servidores públicos municipais, com movimentação de matrícula relacionada a período de afastamento não remunerado (concessão, prorrogação ou cessamento), mediante artigo 24, da Lei Municipal 4982/10.

Mês	Edição	Data	Portaria	Servidor	PMS
JANEIRO	207	01/01/2015	*	*	*
JANEIRO	208	16/01/2015	*	*	*
JANEIRO	209	23/01/2015	*	*	*
JANEIRO	210	30/01/2015	*	*	*
FEVEREIRO	211	06/02/2015	109/15	Thuany Freire Miranda	29002/2017
FEVEREIRO	211	06/02/2015	110/15	Monica Bordon Gazetta Friano	6109/2014
FEVEREIRO	211	06/02/2015	111/15	Carolina de Oliveira Barbosa Pereira	27151/2015
FEVEREIRO	211	06/02/2015	137/15	Simone Souza Nery	19702/2018
FEVEREIRO	212	12/02/2015	*	*	*
FEVEREIRO	213	20/02/2015	188/15	Silvia Helena Sorgi	27132/2015
FEVEREIRO	214	27/02/2015	219/15	Araken André Prado Lunardi	18382/2017
MARÇO	215	06/03/2015	270/15	Patricia Paula de Almeida Alves	19903/2015
MARÇO	215	06/03/2015	271/15	Claudia Andreia de Souza Oliveira	19904/2015
MARÇO	215	06/03/2015	272/15	Claudemir José de Campos	19905/2015
MARÇO	215	06/03/2015	274/15	Ramon Santana Reinaldo	25220/2018
MARÇO	216	13/03/2015	293/15	Marcelo Luis Gotarde Rigoto	19906/2015
MARÇO	216	13/03/2015	304/15	Tancredo da Silva	19911/2015
MARÇO	216	13/03/2015	305/15	José Milton Pozenato	19912/2015
MARÇO	216	13/03/2015	306/15	Alex Bueno Ribeiro	19913/2015
MARÇO	216	13/03/2015	307/15	Wesley Rodrigues dos Santos	19917/2015
MARÇO	216	13/03/2015	308/15	Roberval Alves Rodrigues	19918/2015
MARÇO	216	13/03/2015	309/15	Carlos Borromeu Costa Rodrigues	15990/2015
MARÇO	216	13/03/2015	310/15	Flavio Rodrigues de Lima	19919/2015
MARÇO	216	13/03/2015	311/15	Dani Carlos Pancotti	19920/2015
MARÇO	216	13/03/2015	312/15	Helio Zanine Martins	19924/2015
MARÇO	217	20/03/2015	315/15	Fernanda Luciano Ferreira	23872/2016
MARÇO	218	27/03/2015	354/15	Neide Maria Generoso Mariano	27131/2015
MARÇO	218	27/03/2015	373/15	André Luiz Garcia	19925/2015
MARÇO	218	27/03/2015	374/15	Elio José dos Santos	19927/2015
MARÇO	218	27/03/2015	375/15	Ismael Messias Santos de Oliveira	20021/2015
MARÇO	218	27/03/2015	376/15	Daniel Tabosa da Silva	20022/2015
MARÇO	218	27/03/2015	377/15	Rosa Muniz Filha da Silva	20023/2015
ABRIL	219	01/04/2015	414/15	Edivania Betonte Hipolyto Matos	20126/2015
ABRIL	219	01/04/2015	415/15	Priscila Lopes de Godoy	19697/2018

ABRIL	220	10/04/2015	*	*	*
ABRIL	221	17/04/2015	493/15	Edson Referino Junior	2952/2017
ABRIL	221	24/04/2015	508/15	Maria Aparecida Pina Gonçalves	27152/2015
ABRIL	221	24/04/2015	513/15	Dorival Chagas Junior	20024/2015
ABRIL	223	30/04/2015	534/14	Clayton Vieira Gomes	2947/2017
MAIO	224	08/05/2015	574/15	João Carlos Rodrigues de Araujo	20025/2015
MAIO	224	08/05/2015	576/15	Heder Jonas de Almeida	2442/2016
MAIO	224	08/05/2015	577/15	Claudio Angelico Camargo	12642/2015
MAIO	225	15/05/2015	591/15	Cristiane Ap. Ramos dos Santos	2445/2016
MAIO	225	15/05/2015	592/15	Silvana Lopes Ferraz	2446/2016
MAIO	225	15/05/2015	593/15	Claudemilson Rogério Ramos	2447/2016
MAIO	225	15/05/2015	594/15	Eliane Renardine de Paiva	2448/2016
MAIO	225	15/05/2015	597/15	Ithamara Dias Frezarin	20060/2015
MAIO	226	22/05/2015	619/15	Carlos Borromeu Costa Rodrigues	15990/2015
MAIO	226	22/05/2015	620/15	Rosana Mara Scorsolino do Valle	27122/2015
MAIO	227	29/05/2015	643/15	Mayara Lisiane Avanço	31103/2015
MAIO	227	29/05/2015	648/15	Patricia Helena Antico Peixoto (arquivado/clt)	2453/2016
JUNHO	228	03/06/2015	660/15	Elaine Lopes de Souza	20031/2015
JUNHO	229	12/06/2015	672/15	Cintya Dayane Tavares de Siqueira	2541/2016
JUNHO	229	12/06/2015	676/15	Hélio Zanine Martins	19924/2015
JUNHO	230	19/06/2015	698/15	Luiz Carlos Luciano	19790/2015
JUNHO	231	23/06/2015	*	*	*
JUNHO	232	26/06/2015	723/15	Elaine Silva Souza Correa	20061/2015
JUNHO	232	26/06/2015	745/15	Selma Regina da Silva (arquivado/clt)	20064/2015
JUNHO	232	26/06/2015	746/15	Leilane Freiberger	2544/2016
JULHO	233	03/07/2015	745/15	Selma Regina da Silva (arquivado/clt)	20064/2015
JULHO	233	03/07/2015	746/15	Leilane Freiberger	2544/2016
JULHO	234	08/07/2015	*	*	*
JULHO	235	17/07/2015	772/15	Alfredo Henrique Soares Enomoto	2545/2016
JULHO	236	24/07/2015	803/15	João Carlos Rodrigues de Araujo	20025/2015
JULHO	236	24/07/2015	824/15	Luiz Fernando Franco	339/2016
JULHO	237	31/07/2015	*	*	*
AGOSTO	238	07/08/2015	877/15	Janey Cristina da Silva	20066/2015
AGOSTO	238	07/08/2015	878/15	Glorete Aparecida Fernandes P. Ferreira	19043/2015
AGOSTO	238	07/08/2015	879/15	Carla Priscila de Carvalho	20120/2015
AGOSTO	239	14/08/2015	885/15	Claudemir dos Santos Pimenta	12857/2016
AGOSTO	239	14/08/2015	902/15	Patricia Helena Antico Peixoto (arquivado/clt)	2453/2016
AGOSTO	240	21/08/2015	911/15	Daniela Okubo Matsushita	25253/2018
AGOSTO	241	28/08/2015	935/15	Valquiria de Jesus Pires	19706/2018
SETEMBRO	242	04/09/2015	*	*	*
SETEMBRO	243	11/09/2015	*	*	*
SETEMBRO	244	18/09/2015	1011/15	Luciane Aparecida da Silva Nascimento	25270/2018
SETEMBRO	244	18/09/2015	1012/15	Renato Leme de Sousa	19699/2018
SETEMBRO	245	25/09/2015	*	*	*
OUTUBRO	246	02/10/2015	*	*	*

OUTUBRO	247	09/10/2015	1089/15	Flavio Rodrigues de Lima	19919/2015
OUTUBRO	248	16/10/2015	1132/15	Geremias Tiofilio Pereira Junior	25211/2018
OUTUBRO	249	23/10/2015	*	*	*
OUTUBRO	250	29/10/2015	1192/15	Joel Pereira dos Santos	18388/2017
NOVEMBRO	251	06/11/2015	*	*	*
NOVEMBRO	252	13/11/2015	*	*	*
NOVEMBRO	253	19/11/2015	1238/15	José Ubiratan Pereira da Silva	19687/2018
NOVEMBRO	254	27/11/2015	1250/15	Elisabete Dias de Oliveira Barilon	*
NOVEMBRO	254	27/11/2015	1251/15	Kleber de Oliveira Marins	27202/2015
DEZEMBRO	255	04/12/2015	1276/15	Cintya Dayane Tavares de Siqueira	2541/2016
DEZEMBRO	256	10/12/2015	1282/15	Felipe Alex de Souza e Silva	19681/2018
DEZEMBRO	257	18/12/2015	*	*	*
DEZEMBRO	258	23/12/2015	1304/15	Osark Adriano Prado Lunardi (arquivado clt)	25257/2018

Mês	Edição	Data	Portaria	Servidor	PMS
JANEIRO	259	08/01/2016	*	*	*
JANEIRO	260	15/01/2016	31/16	Elenice Domingues de Paiva	23847/2016
JANEIRO	260	15/01/2016	32/16	Monica Anda Vidal	23846/2016
JANEIRO	260	15/01/2016	33/16	Eliane Renardine de Paiva	2448/2016
JANEIRO	261	22/01/2016	38/16	Jair Teixeira Filho	24834/2016
JANEIRO	261	22/01/2016	39/16	Dari Almeida Flor	12844/2016
JANEIRO	262	29/01/2016	62/16	Silvana Lopes Ferraz	2446/2016
JANEIRO	262	29/01/2016	63/16	Cristiane Aparecida Ramos dos Santos	2445/2016
JANEIRO	262	29/01/2016	80/16	Eulalia Aparecida Libório Ferraz	23848/2016
JANEIRO	262	29/01/2016	81/16	Raphael Dias Barci Caserta	21881/2016
FEVEREIRO	263	05/02/2016	90/16	Rafael Ramos de Burgos	20109/2015
FEVEREIRO	263	05/02/2016	96/16	Mayara Lisiane Avanço	31103/2015
FEVEREIRO	264	12/02/2016	*	*	*
FEVEREIRO	265	19/02/2016	131/16	Reginaldo Pereira de Oliveira	27185/2015
FEVEREIRO	265	19/02/2016	133/16	Maria Zildeti Ferreira de Santi	23851/2016
FEVEREIRO	265	19/02/2016	134/16	André Luiz Garcia	19925/2015
FEVEREIRO	265	19/02/2016	136/16	Vandercy Antonio Soares	23849/2016
FEVEREIRO	266	26/02/2016	*	*	*
MARÇO	267	04/03/2016	214/16	Mariana Giacomelli Quintal	23857/2016
MARÇO	267	04/03/2016	215/16	Paulo Cesar Pelissari	23856/2016
MARÇO	267	04/03/2016	217/16	Gustavo Henrique Carretero	2838/2017
MARÇO	267	04/03/2016	218/16	Carolina de Oliveira Barbosa Pereira	27151/2015
MARÇO	267	04/03/2016	236/16	Renata Paelas de Faria Panobianco	13651/2016
MARÇO	267	04/03/2016	237/16	Merriam Filietaz	27427/2014
MARÇO	268	11/03/2016	241/16	Sullivam Roberto da Paz	23861/2016
MARÇO	268	11/03/2016	259/16	Luiz Otavio Perugini de Andrade	23859/2016
MARÇO	269	18/03/2016	266/16	Deise Cristina Carvalho de Jesus	13160/2016
MARÇO	269	18/03/2016	276/16	Carlos Eduardo Sambudio	27710/2016
MARÇO	269	18/03/2016	278/16	Kleber de Oliveira Marins	27202/2015

MARÇO	270	23/03/2016	301/16	Marcelo Luiz Gotarde Rigotto	19906/2015
ABRIL	271	01/04/2016	311/16	Rafael Moretti Barreto Chamone	23870/2016
ABRIL	271	01/04/2016	312/16	Fernanda Luciano Ferreira	23872/2016
ABRIL	271	01/04/2016	313/16	Ithamara Dias Frezarin	20060/2015
ABRIL	271	01/04/2016	333/16	Gabriela Silvestre do Nascimento	23900/2016
ABRIL	271	01/04/2016	335/16	Marlete Barbosa da Silva França	23874/2016
ABRIL	271	01/04/2016	336/16	Stella Maris Flores Cucatti	29731/2015
ABRIL	272	08/04/2016	*	*	*
ABRIL	273	15/04/2016	388/16	Mariana Wonhrath Boldrin	23875/2016
ABRIL	273	15/04/2016	389/16	Dorival Chagas Junior	20024/2015
ABRIL	274	20/04/2016	390/16	Maria Zildeti Ferreira de Santi	23851/2016
ABRIL	274	20/04/2016	391/16	Claudemir dos Santos Pimenta	12857/2016
ABRIL	275	29/04/2016	398/16	Claudia Andreia de Souza Oliveira	19904/2015
ABRIL	275	29/04/2016	401/16	Matheus Leonardi Chiaremonti	23881/2016
MAIO	276	06/05/2016	416/16	Dorival Chagas Junior	20024/2015
MAIO	276	06/05/2016	440/16	Eliane Renardine de Paiva	2448/2016
MAIO	277	13/05/2016	461/16	Gabriela Petrolini de Almeida Clemente	20063/2015
MAIO	278	20/05/2016	*	*	*
MAIO	279	25/05/2016	*	*	*
JUNHO	280	03/06/2016	*	*	*
JUNHO	281	10/06/2016	547/16	Arnaldo Gomes Lima	23884/2016
JUNHO	281	10/06/2016	551/16	André Ricardo	23898/2016
JUNHO	282	17/06/2016	599/16	Rodrigo Saleno	23886/2016
JUNHO	282	17/06/2016	603/16	Antonio José Marmiroli	23885/2016
JUNHO	283	24/06/2016	640/16	Vaniza Ghidotti	19516/2016
JULHO	284	01/07/2016	*	*	*
JULHO	285	08/07/2016	700/16	Everton Muniz	23894/2016
JULHO	286	15/07/2016	708/16	Elenice Domingues da Silva	23847/2016
JULHO	286	15/07/2016	724/16	Gisele Cristina Biondo Martins	23895/2016
JULHO	287	22/07/2016	731/16	Reinaldo de Sousa Lima	20125/2015
JULHO	287	22/07/2016	739/16	André Ricardo	23898/2016
JULHO	287	22/07/2016	740/16	Rafael Moretti Barreto Chamone	23870/2016
JULHO	288	29/07/2016	*	*	*
AGOSTO	289	05/08/2016	*	*	*
AGOSTO	290	12/08/2016	*	*	*
AGOSTO	291	19/08/2016	838/16	Raphael Dias Barci Caserta	21881/2016
AGOSTO	291	19/08/2016	333/16	Gabriela Silvestre do Nascimento	23900/2016
AGOSTO	291	19/08/2016	845/16	Cassio Aparecido de Carvalho Dias	23901/2016
AGOSTO	292	26/08/2016	852/16	Denise Mara Bertipaglia	28363/2017
AGOSTO	292	26/08/2016	856/16	Ivone Paula da Silva	26890/2016
SETEMBRO	293	02/09/2016	895/16	Carla Cristina Custodio Martins	2761/2018
SETEMBRO	294	09/09/2016	*	*	*
SETEMBRO	295	16/09/2016	922/16	Cristiane Pereira de Castro	2956/2017
SETEMBRO	296	23/09/2016	*	*	*
SETEMBRO	297	30/09/2016	961/16	Bruno Florindo Colombo	2955/2017

OUTUBRO	298	07/10/2016	977/16	Juliana Pereira da Silva	2954/2017
OUTUBRO	299	14/10/2016	1013/16	Mayara Lisiane Avanço	31103/2015
OUTUBRO	299	14/10/2016	1014/16	Matheus Leonardi Chiaremonti	23881/2016
OUTUBRO	300	21/10/2016	*	*	*
OUTUBRO	301	28/10/2016	1075/16	Edson Referino Junior	2952/2017
OUTUBRO	301	28/10/2016	1113/16	Tessia Muniz Carvalho	2951/2017
OUTUBRO	301	28/10/2016	1114/16	Gorete Marcia de Farias Oliveira	2950/2017
OUTUBRO	301	28/10/2016	1117/16	José Luiz Crepaldi	2948/2017
NOVEMBRO	302	04/11/2016	1122/16	Clayton Vieira Gomes	2947/2017
NOVEMBRO	303	11/11/2016	1129/16	Joel Pereira dos Santos	18388/2017
NOVEMBRO	303	11/11/2016	1148/16	Carlos Eduardo Sambudio	27710/2016
NOVEMBRO	303	11/11/2016	1151/16	Valmir Ferreira da Silva (arquivado clt)	2946/2017
NOVEMBRO	303	11/11/2016	1152/16	Hamilton Lorençatto (arquivado clt)	2905/2018
NOVEMBRO	304	18/11/2016	1162/16	Martinha Marques Antonio Limão	2944/2017
NOVEMBRO	305	25/11/2016	1180/16	Reginaldo Pereira de Oliveira	27185/2015
DEZEMBRO	306	02/12/2016	1213/16	Luiz Otavio Perugini de Andrade	23859/2016
DEZEMBRO	307	09/12/2016	1259/16	Deise Cristina Carvalho de Jesus	13160/2016
DEZEMBRO	307	09/12/2016	1273/16	Vaniza Ghidotti	19516/2016
DEZEMBRO	308	16/12/2016	*	*	*
DEZEMBRO	309	23/12/2016	1322/16	José Antonio Bachim (arquivado clt)	2939/2017
DEZEMBRO	309	23/12/2016	1330/16	Reinaldo de Sousa Lima	20125/2015
DEZEMBRO	309	23/12/2016	1331/16	Alex Vasconcellos de Souza	10402/2018
DEZEMBRO	310	29/12/2016	1391/16	Marcelo Luiz Gotarde Rigotto	19906/2015
DEZEMBRO	310	29/12/2016	1412/16	Moises Rodrigo Paschoalim Machado	27224/2015

Mês	Edição	Data	Portaria	Servidor (a)	PMS
JANEIRO	311	06/01/2017	006/17	Ricardo Alexandre Zequin	18371/2017
JANEIRO	311	06/01/2017	008/17	José Edson Cosme de Oliveira	18373/2017
JANEIRO	311	06/01/2017	014/17	José Aparecido Ribeiro Marin	18375/2017
JANEIRO	311	06/01/2017	020/17	Thiago Giatti de Assis	19788/2015
JANEIRO	312	13/01/2017	006/17	Ricardo Alexandre Zequin	18371/2017
JANEIRO	312	13/01/2017	008/17	José Edson Cosme de Oliveira	18373/2017
JANEIRO	312	13/01/2017	014/17	José Aparecido Ribeiro Marin	18375/2017
JANEIRO	312	13/01/2017	055/17	Carlos Alberto de Oliveira	7939/2017
JANEIRO	313	20/01/2017	*	*	*
JANEIRO	314	27/01/2017	*	*	*
JANEIRO	315	30/01/2017	*	*	*
FEVEREIRO	316-A	03/02/2017	139/17	Gustavo Henrique Carretero	2838/2017
FEVEREIRO	317-A	10/02/2017	*	*	*
FEVEREIRO	317-B	10/02/2017	*	*	*
FEVEREIRO	318	17/02/2017	205/17	Stella Maris Flores Cucatti	29731/2015
FEVEREIRO	319	24/02/2017	*	*	*
MARÇO	320	03/03/2017	*	*	*
MARÇO	321	10/03/2017	277/17	Tais Gois do Amaral	14627/2017

MARÇO	321	10/03/2017	280/17	Ana Cristina de Jesus Santos	18379/2017
MARÇO	322	17/03/2017	315/17	Merrian Filietaz	27427/2014
MARÇO	322	17/03/2017	319/17	Roberta Morais Diniz	18381/2017
MARÇO	322	17/03/2017	324/17	Araken André Prado Lunardi	18382/2017
MARÇO	323	24/03/2017	381/17	Eulalia Aparecida Libório Ferraz	23848/2016
MARÇO	324	31/03/2017	388/17	Magna Cristina Dias Souza	18383/2017
MARÇO	324	31/03/2017	389/17	Eliane Cristina Mauricio de Souza	18384/2017
MARÇO	324	31/03/2017	390/17	Melina Ernestina Modesto T. Destefani	18386/2017
MARÇO	324	31/03/2017	392/17	Ismael Messias Santos de Oliveira	20021/2015
MARÇO	324	31/03/2017	393/17	Dani Carlos Pancotti	19920/2015
MARÇO	324	31/03/2017	394/17	Cleriane Evangelista de Oliveira Leite	18387/2017
MARÇO	324	31/03/2017	398/17	Tessia Muniz Carvalho	2951/2017
ABRIL	325	07/04/2017	448/17	Lígia Martins Azevedo	10535/2017
ABRIL	325	07/04/2017	449/17	Denise Mara Bertipaglia	28363/2017
ABRIL	325	07/04/2017	450/17	Cassia Fernanda Costa Martins	10443/2017
ABRIL	325	07/04/2017	451/17	Cristiane Regina Pavioti	20035/2015
ABRIL	325	07/04/2017	452/17	Joel Pereira dos Santos	18388/2017
ABRIL	325	07/04/2017	454/17	Magali Inacio de Alcantara	18389/2017
ABRIL	325	07/04/2017	455/17	José Milton Pozenato	19912/2015
ABRIL	326	12/04/2017	503/17	Carlos Borromeu Costa Rodrigues	15990/2015
ABRIL	326	12/04/2017	504/17	Daniel Tabosa da Silva	20022/2015
ABRIL	327	20/04/2017	*	*	*
ABRIL	328	28/04/2017	518/17	Claudemir José de Campos	19905/2015
ABRIL	328	28/04/2017	520/17	Cissa Matina Daiana Oliveira	18390/2017
ABRIL	328	28/04/2017	*	*	*
MAIO	329	05/05/2017	633/17	Alex Bueno Ribeiro	19913/2015
MAIO	329	05/05/2017	634/17	Mariana Giacomelli Quintal	23857/2016
MAIO	329	05/05/2017	635/17	Elio José dos Santos	19927/2015
MAIO	330-A	12/05/2017	688/17	Luiz Otavio Perugini de Andrade	23859/2016
MAIO	330-B	12/05/2017	688/17	Luiz Otavio Perugini de Andrade (jornal A e B iguais)	23859/2016
MAIO	331	19/05/2017	*	*	*
MAIO	332	26/05/2017	718/17	Rosa Muniz Filha da Silva	20023/2015
MAIO	332	26/05/2017	719/17	Raquel de Almeida Braga	18391/2017
JUNHO	333	02/06/2017	740/17	Vandercy Antonio Soares	23849/2016
JUNHO	333	02/06/2017	743/17	Wesley Rodrigo dos Santos	19917/2015
JUNHO	333	02/06/2017	744/17	Roberval Alves Rodrigues	19918/2015
JUNHO	334	09/06/2017	*	*	*
JUNHO	335	14/06/2017	*	*	*
JUNHO	336	23/06/2017	780/17	Marisa Fatima Vedovato Macedo (arquivado clt)	25261/2018
JUNHO	336	23/06/2017	786/17	Silvia Helena Sorgi	27132/2015
JUNHO	337	30/06/2017	800/17	Camila de Tilio Freitas	28996/2017
JUNHO	337	30/06/2017	802/17	Heder Jonas de Almeida	2442/2016
JUNHO	337	30/06/2017	811/17	Elaine Lopes de Souza	20031/2015
JUNHO	337	30/06/2017	813/17	Tancredo da Silva	19911/2015
JUNHO	337	30/06/2017	814/17	Thuany Freire Miranda	29002/2017

JULHO	338	07/07/2017	*	*	*
JULHO	339	14/07/2017	883/17	Maria Cristina Correa Paula (arquivado clt)	29000/2017
JULHO	339	14/07/2017	896/17	Sandra Cristina Barão	29003/2017
JULHO	340	21/07/2017	905/17	Arnaldo Gomes Lima	23884/2016
JULHO	340	21/07/2017	916/17	Cassio Aparecido Carvalho Dias	23901/2016
JULHO	340	21/07/2017	941/17	Renata Camilo Petrolini	26160/2017
JULHO	340	21/07/2017	956/17	Elenilda Sonia Moraes Sadoco	24465/2017
JULHO	340	21/07/2017	957/17	Claudio Angelico Camargo	12642/2015
JULHO	340	21/07/2017	958/17	Mariana Pereira dos Santos	29004/2017
JULHO	340	21/07/2017	959/17	Angela Cardoso (arquivado clt)	29005/2017
JULHO	341	24/07/2017	*	*	*
JULHO	342	29/07/2017	*	*	*
AGOSTO	343	04/08/2017	1016/17	Anny Caroline Stumm da Silva	28990/2017
AGOSTO	344	11/08/2017	*	*	*
AGOSTO	345	18/08/2017	1066/17	Jessica Aline Bonami	27530/2017
AGOSTO	345	18/08/2017	1067/17	Izael Gonçalves da Silva (arquivado clt)	28994/2017
AGOSTO	346	25/08/2017	1100/17	Osmundo Freire Teles (arquivado clt)	28995/2017
SETEMBRO	347	01/09/2017	*	*	*
SETEMBRO	348	01/09/2017	1135/17	Magali Inacio de Alcantara	18389/2017
SETEMBRO	349	06/09/2017	*	*	*
SETEMBRO	350	15/09/2017	*	*	*
SETEMBRO	351	15/09/2017	1178/17	Carla Cristina Custódio Martins	2761/2018
SETEMBRO	352	19/09/2017	*	*	*
SETEMBRO	353	22/09/2017	*	*	*
SETEMBRO	354	29/09/2017	*	*	*
OUTUBRO	355	02/10/2017	*	*	*
OUTUBRO	356	05/10/2017	*	*	*
OUTUBRO	357	16/10/2017	*	*	*
OUTUBRO	358	16/10/2017	*	*	*
OUTUBRO	359	16/10/2017	*	*	*
OUTUBRO	360	17/10/2017	*	*	*
OUTUBRO	361	18/10/2017	*	*	*
OUTUBRO	362	20/10/2017	1358/17	Moises Rodrigo Paschoalim Machado	27224/2015
OUTUBRO	362	20/10/2017	1382/17	Mariana Giacomelli Quintal	23857/2016
OUTUBRO	363	26/10/2017	*	*	*
OUTUBRO	364	26/10/2017	*	*	*
OUTUBRO	365-B	27/10/2017	*	*	*
OUTUBRO	365-A	27/10/2017	1419/17	Antonio José Conrado Junior	29272/2017
OUTUBRO	366	31/10/2017	1440/17	Marcelo Luiz Gotarde Rigotto	19906/2015
OUTUBRO	366	31/10/2017	1441/17	Monica Domingues Silva Bilia	29271/2017
NOVEMBRO	367	10/11/2017	1457/17	Elisabeth Maria Stefanutti	29270/2017
NOVEMBRO	368	17/11/2017	*	*	*
NOVEMBRO	369	21/11/2017	*	*	*
NOVEMBRO	370	23/11/2017	*	*	*
NOVEMBRO	371	24/11/2017	*	*	*

NOVEMBRO	372	29/11/2017	*	*	*
DEZEMBRO	373	01/12/2017	*	*	*
DEZEMBRO	374-A	08/12/2017	*	*	*
DEZEMBRO	374-B	12/12/2017	*	*	*
DEZEMBRO	375	13/12/2017	*	*	*
DEZEMBRO	376	13/12/2017	*	*	*
DEZEMBRO	377	14/12/2017	*	*	*
DEZEMBRO	378	15/12/2017	*	*	*
DEZEMBRO	379	20/12/2017	*	*	*
DEZEMBRO	380	21/12/2017	*	*	*

Mês	Edição	Data	Portaria	Servidor	PMS
JANEIRO	381	04/01/2018	1579/17	Cristiane Regina Pavioti	20035/2015
JANEIRO	381	04/01/2018	1581/17	Dari Almeida Flor	12844/2016
JANEIRO	381	04/01/2018	1615/17	Silvana Lopes Ferraz	2446/2016
JANEIRO	381	04/01/2018	1616/17	Mariana Wonhrath Boldrin	23875/2016
JANEIRO	382	05/01/2018	28/18	Gustavo Henrique Carretero	2838/2017
JANEIRO	383	09/01/2018	*	*	*
JANEIRO	384	12/01/2018	45/18	Antonio José Marmiroli	23885/2016
JANEIRO	384	12/01/2018	46/18	Edson Referino Junior	2952/2017
JANEIRO	384	12/01/2018	47/18	Cassia Fernanda Costa Martins	10443/2017
JANEIRO	385	16/01/2018	*	*	*
JANEIRO	386	17/01/2018	*	*	*
JANEIRO	387	24/01/2018	67/18	Luciana Lopes Versuti	3556/2018
JANEIRO	387	24/01/2018	68/18	Paulo Cezar Pelissari	23856/2016
JANEIRO	387	24/01/2018	69/18	Silas Paulino de Souza	3557/2018
JANEIRO	387	24/01/2018	77/18	Melina Ernestina Modesto T. Destefani	18386/2017
JANEIRO	388	24/01/2018	*	*	*
JANEIRO	389	24/01/2018	*	*	*
JANEIRO	390	26/01/2018	*	*	*
JANEIRO	391	30/01/2018	*	*	*
JANEIRO	392	31/01/2018	*	*	*
JANEIRO	393	02/02/2018	85/18	Ana Cristina de Jesus Santos	18379/2017
FEVEREIRO	393	02/02/2018	86/18	Vaniza Ghidotti	19516/2016
FEVEREIRO	393	02/02/2018	87/18	Marlete Barbosa da Silva França	23874/2016
FEVEREIRO	393	02/02/2018	93/18	Maria Fernanda Martins Pereira	10397/2018
FEVEREIRO	393	02/02/2018	94/18	Sandra Cristina Barão	29003/2017
FEVEREIRO	394	06/02/2018	*	*	*
FEVEREIRO	395	09/02/2018	100/18	Jair Teixeira Filho	24834/2016
FEVEREIRO	396	15/02/2018	*	*	*
FEVEREIRO	397	16/02/2018	*	*	*
FEVEREIRO	398	19/02/2018	*	*	*
FEVEREIRO	399	20/02/2018	*	*	*
FEVEREIRO	400	26/02/2018	*	*	*

FEVEREIRO	401	27/02/2018	*	*	*
FEVEREIRO	402	05/03/2018	*	*	*
MARÇO	403	05/03/2018	*	*	*
MARÇO	404	07/03/2018	*	*	*
MARÇO	405	09/03/2018	197/18	Salete Josefa Vieira da Silva	2944/2017
MARÇO	405	09/03/2018	207/18	Aline Martins Primo	6932/2018
MARÇO	406	13/03/2018	*	*	*
MARÇO	407	16/03/2018	222/18	Carmelita Silmara de Castro	10400/2018
MARÇO	408	19/03/2018	*	*	*
MARÇO	409	20/03/2018	*	*	*
MARÇO	410	23/03/2018	246/18	Renata Pelaes de Farias Panobianco	13651/2016
MARÇO	410	23/03/2018	259/18	Pedro Victor de Carvalho Correa	10401/2018
MARÇO	411	27/03/2018	*	*	*
MARÇO	412	02/04/2018	267/18	Everton Muniz	23894/2016
ABRIL	413-A	03/04/2018	*	*	*
ABRIL	413-B	03/04/2018	*	*	*
ABRIL	414	04/04/2018	*	*	*
ABRIL	415	06/04/2018	*	*	*
ABRIL	416	10/04/2018	*	*	*
ABRIL	417	13/04/2018	*	*	*
ABRIL	418-B	16/04/2018	*	*	*
ABRIL	418-A	16/04/2018	*	*	*
ABRIL	419	18/04/2018	*	*	*
ABRIL	420-B	20/04/2018	330/18	Rodrigo Frauches dos Santos	20915/2018
ABRIL	420-A	20/04/2018	*	*	*
ABRIL	421	23/04/2018	*	*	*
ABRIL	422	07/05/2018	365/18	Carla Cristina Custodio Martins	2761/2018
MAIO	423	07/05/2018	377/18	Sebastiana David Ramos (arquivado clt)	13855/2018
MAIO	423	07/05/2018	386/18	Sullivan Roberto da Paz	23861/2016
MAIO	423	07/05/2018	387/18	Daniela Valença Barel	13856/2018
MAIO	423	07/05/2018	388/18	Ana Paula Noveleto Costa	13857/2018
MAIO	424	10/05/2018	*	*	*
MAIO	425	11/05/2018	*	*	*
MAIO	426	18/05/2018	*	*	*
MAIO	427-B	25/05/2018	433/18	Juliana Magdaleno Bertali	13858/2018
MAIO	427-A	25/05/2018	*	*	*
MAIO	428	28/05/2018	*	*	*
MAIO	429	29/05/2018	*	*	*
MAIO	430	30/05/2018	*	*	*
MAIO	431	05/06/2018	*	*	*
JUNHO	432	06/06/2018	*	*	*
JUNHO	433	08/06/2018	458/18	Claudio Henrique Ribeiro Ferreira	20423/2018
JUNHO	433	08/06/2018	462/18	Edson Dell Antonio	20113/2015
JUNHO	434	12/06/2018	*	*	*
JUNHO	435	15/06/2018	*	*	*

JUNHO	436	22/06/2018	*	*	*
JUNHO	437	27/06/2018	*	*	*
JUNHO	438-B	29/06/2018	*	*	*
JUNHO	438-A	29/06/2018	*	*	*
JUNHO	439	04/07/2018	*	*	*
JULHO	440	05/07/2018	*	*	*
JULHO	441	06/07/2018	*	*	*
JULHO	442	11/07/2018	*	*	*
JULHO	443	13/07/2018	*	*	*
JULHO	444	17/07/2018	*	*	*
JULHO	445	18/07/2018	*	*	*
JULHO	446	19/07/2018	*	*	*
JULHO	447	20/07/2018	632/18	José Milton Pozenatto	19912/2015
JULHO	447	20/07/2018	633/18	Daniel Tabosa da Silva	20022/2015
JULHO	448	25/07/2018	648/18	Angela Cardoso (arquivado clt)	29005/2017
JULHO	449	31/07/2018	*	*	*
JULHO	450	03/08/2018	676/18	Renata Pereira da Silva	20424/2018
AGOSTO	451	07/08/2018	*	*	*
AGOSTO	452	10/08/2018	*	*	*
AGOSTO	453	13/08/2018	*	*	*
AGOSTO	454	15/08/2018	*	*	*
AGOSTO	455	17/08/2018	*	*	*
AGOSTO	456	23/08/2018	*	*	*
AGOSTO	457	24/08/2018	748/18	Danielle Aline Menna Munhoz Pinheiro	20426/2018
AGOSTO	458	27/08/2018	*	*	*
AGOSTO	459	30/08/2018	*	*	*
AGOSTO	460	31/08/2018	772/18	Debora Ricatto Barijan (831/18 revogou 772/18)	
AGOSTO	461	04/09/2018	*	*	*
SETEMBRO	462	05/09/2018	*	*	*
SETEMBRO	463	06/09/2018	*	*	*
SETEMBRO	464	10/09/2018	*	*	*
SETEMBRO	465	14/09/2018	*	*	*
SETEMBRO	466	21/09/2018	*	*	*
SETEMBRO	467	26/09/2018	*	*	*
SETEMBRO	468	28/09/2018	*	*	*
SETEMBRO	469	01/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	470	03/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	471	04/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	472	05/10/2018	868/18	Cristiane Pereira de Castro	2956/2017
OUTUBRO	473	11/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	474	16/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	475	17/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	476	17/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	477	18/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	478	19/10/2018	*	*	*

OUTUBRO	479	23/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	480	24/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	481	26/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	482	26/10/2018	893/18	Giorgia Fabiana Coelho Ditão	19684/2018
OUTUBRO	483	31/10/2018	*	*	*
OUTUBRO	484	05/11/2018	*	*	*
NOVEMBRO	485	08/11/2018	*	*	*
NOVEMBRO	486	09/11/2018	*	*	*
NOVEMBRO	487	12/11/2018	*	*	*
NOVEMBRO	488	13/11/2018	938/18	Regina Maria Nascimento de Souza	4949/2019
NOVEMBRO	489	14/11/2018	*	*	*
NOVEMBRO	490	21/11/2018	*	*	*
NOVEMBRO	491	23/11/2018	947/18	Simoni Aparecida Dornelles (revogação e redução – arquivado)	2083/2019
NOVEMBRO	492	26/11/2018	*	*	*
NOVEMBRO	493	27/11/2018	*	*	*
NOVEMBRO	494	28/11/2018	*	*	*
NOVEMBRO	495	29/11/2018	*	*	*
NOVEMBRO	496	30/11/2018	*	*	*
NOVEMBRO	497	03/12/2018	*	*	*
DEZEMBRO	498	05/12/2018	*	*	*
DEZEMBRO	499	06/12/2018	*	*	*
DEZEMBRO	500	07/12/2018	984/18	Gleyson Telles Soares	2085/2019
DEZEMBRO	500	07/12/2018	985/18	Elisabeth Maria Stefanutti	29270/2017
DEZEMBRO	500	07/12/2018	986/18	Marco Antonio Moreira Lima	2084/2019
DEZEMBRO	501	11/12/2018	*	*	*
DEZEMBRO	502	12/12/2018	*	*	*
DEZEMBRO	503	13/12/2018	*	*	*
DEZEMBRO	504	14/12/2018	*	*	*
DEZEMBRO	505	15/12/2018	*	*	*
DEZEMBRO	506	19/12/2018	*	*	*
DEZEMBRO	507	20/12/2018	*	*	*
DEZEMBRO	508-B	21/12/2018	1011/18	Lilliany Hadler Azevedo de Piza (revogação/arquivado)	2086/2019
DEZEMBRO	508-A	21/12/2018	*	*	*

Mês	Edição	Data	Portaria	Servidor	PMS
JANEIRO	509	03/01/2019	*	*	*
JANEIRO	510	05/01/2019	*	*	*
JANEIRO	511	07/01/2019	*	*	*
JANEIRO	512	08/01/2019	*	*	*
JANEIRO	513	10/01/2019	*	*	*
JANEIRO	514-B	11/01/2019	012/19	Regina Maria Nascimento de Souza	4949/2019
JANEIRO	514-B	11/01/2019	013/19	Edson Dell Antonio	20113/2015
JANEIRO	514-A	11/01/2019	*	*	*
JANEIRO	515-B	16/01/2019	*	*	*

JANEIRO	515-A	16/01/2019	*	*	*
JANEIRO	516	17/01/2019	*	*	*
JANEIRO	517	18/01/2019	026/19	Carmelita Silmara de Castro	10400/2018
JANEIRO	517	18/01/2019	028/19	Danila Carla Adorno Cabral	4946/2019
JANEIRO	518	21/01/2018	*	*	*
JANEIRO	519	22/01/2019	*	*	*
JANEIRO	520	24/01/2019	*	*	*
JANEIRO	521	25/01/2019	*	*	*
JANEIRO	522	28/01/2019	*	*	*
JANEIRO	523	29/01/2019	*	*	*
JANEIRO	524	30/01/2019	*	*	*
FEVEREIRO	525	01/02/2019	046/19	José Roberto Franco Junior	4940/2019
FEVEREIRO	525	01/02/2019	047/19	Leandro da Cunha Muniz	19810/2015
FEVEREIRO	525	01/02/2019	048/19	Tayla Cristina de Souza Camilo	4419/2019
FEVEREIRO	525	01/02/2019	049/19	Suzana Vilela de Carvalho (arquivado clt)	4948/2019
FEVEREIRO	526	04/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	527	05/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	528	07/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	529	08/02/2019	064/19	Ednéia Florêncio Rodrigues Peres	19687/2015
FEVEREIRO	529	08/02/2019	065/19	Mirian Aparecida Cruz	4941/2019
FEVEREIRO	529	08/02/2019	066/19	José Antonio Bacchim (arquivado clt)	2939/2017
FEVEREIRO	529	08/02/2019	067/19	Gorete Marcia de Farias Oliveira	2950/2017
FEVEREIRO	530	13/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	531-B	15/02/2019	079/19	Eliane Gonçalves de Oliveira	4952/2019
FEVEREIRO	531-B	15/02/2019	080/19	Fabiana de Lemos Pedro	4955/2019
FEVEREIRO	531-B	15/02/2019	091/19	Ana Maria Lealdini Ribeiro	4957/2019
FEVEREIRO	531-A	15/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	532	18/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	533	19/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	534	20/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	535	21/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	536	22/02/2019	101/19	Jessica Aline Bonami	27530/2017
FEVEREIRO	536	22/02/2019	102/19	Dani Carlos Pancotti	19920/2015
FEVEREIRO	536	22/02/2019	109/19	Roberta Morais Diniz	18381/2017
FEVEREIRO	536	22/02/2019	110/19	Carlos Alberto de Oliveira	7939/2017
FEVEREIRO	536	22/02/2019	111/19	Alda Santos Bispo	4958/2019
FEVEREIRO	537	25/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	538	26/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	539	27/02/2019	*	*	*
FEVEREIRO	540	28/02/2019	124/19	Ismael Messias Santos de Oliveira	20021/2015
MARÇO	541-B	01/03/2019	*	*	*
MARÇO	541-A	01/03/2019	*	*	*
MARÇO	542	06/03/2019	*	*	*
MARÇO	543-A	08/03/2019	*	*	*
MARÇO	543-B	08/03/2019	145/19	Tancredo da Silva	19911/2015

MARÇO	543-B	08/03/2019	147/19	Denise Mara Bertipaglia	28363/2017
MARÇO	543-B	08/03/2019	157/19	Amanda Miotto Feltrin	12162/2019
MARÇO	544	11/03/2019	*	*	*
MARÇO	545-A	14/03/2019	*	*	*
MARÇO	545-B	14/03/2019	*	*	*
MARÇO	546	15/03/2019	175/19	Cauê Pozenato Lima	12160/2019
MARÇO	547	18/03/2019	*	*	*
MARÇO	548	19/03/2019	*	*	*
MARÇO	549	20/03/2019	*	*	*
MARÇO	550	21/03/2019	*	*	*
MARÇO	551	22/03/2019	186/19	Debora Ligia Amorim de Souza	12161/2019
MARÇO	551	22/03/2019	187/19	Carlos Borromeu Costa Rodrigues	15990/2015
MARÇO	552	25/03/2019	*	*	*
MARÇO	553	26/03/2019	*	*	*
MARÇO	554	28/03/2019	221/19	Fernando Arruda	19798/2015
MARÇO	554	28/03/2019	224/19	Nadir Evangelista de Souza	8398/2019
MARÇO	555	29/03/2019	*	*	*
ABRIL	556-A	01/04/2019	*	*	*
ABRIL	556-B	01/04/2019	*	*	*
ABRIL	557	02/04/2019	*	*	*
ABRIL	558	03/04/2019	*	*	*
ABRIL	559	04/04/2019	240/19	Danilo de Oliveira de Pessoa	3817/2019
ABRIL	559	04/04/2019	241/19	Leandro da Cunha Muniz	19810/2015
ABRIL	559	04/04/2019	243/19	Maria Cristina Giolo Bazo Santos	16442/2019
ABRIL	559	04/04/2019	250/19	Ana Paulino de Lyra Cavalcanti	17231/2019
ABRIL	559	04/04/2019	253/19	Renata Pelaes Faria Panobianco	13651/2016
ABRIL	559	04/04/2019	256/19	Sandra de Fatima Anerão Rodrigues	9307/2019
ABRIL	560	05/04/2019	*	*	*
ABRIL	561	08/04/2019	*	*	*
ABRIL	562	09/04/2019	*	*	*
ABRIL	563	10/04/2019	*	*	*
ABRIL	564	11/04/2019	*	*	*
ABRIL	565-B	12/04/2019	265/19	Mario Sergio Dornelles Zanholo (arquivado clt)	20389/2019
ABRIL	565-B	12/04/2019	269/19	Camila Maria Augusto	16444/2019
ABRIL	565-B	12/04/2019	270/19	Gleyson Teles Soares	2085/2019
ABRIL	565-B	12/04/2019	271/19	Araken André Prado Lunardi	18382/2017
ABRIL	565-A	12/04/2019	*	*	*
ABRIL	566	14/04/2019	*	*	*
ABRIL	567	17/04/2019	282/19	Camila de Tilio Freitas	28996/2017
ABRIL	567	17/04/2019	288/19	Juniara Reis Silva Borges	19488/2019
ABRIL	568	22/04/2019	*	*	*
ABRIL	569	24/04/2019	*	*	*
ABRIL	570-B	26/04/2019	314/19	Sebastiana David Ramos (arquivado clt)	13855/2018
ABRIL	570-A	26/04/2019	*	*	*
ABRIL	571	29/04/2019	*	*	*



ABRIL	572	30/04/2019	*	*	*
MAIO	573	03/05/2019	337/19	Eliane Gonçalves de Oliveira	4952/2019
MAIO	574	07/05/2019	*	*	*
MAIO	575	09/05/2019	*	*	*
MAIO	576	10/05/2019	*	*	*
MAIO	577	13/05/2019	*	*	*
MAIO	578	14/05/2019	*	*	*
MAIO	579	16/05/2019	*	*	*
MAIO	580	17/05/2019	383/19	Rita de Cassia Sedlacek Campagnoli	12388/2019
MAIO	580	17/05/2019	385/19	Guilherme Guidotti de Azevedo	1898/2019
MAIO	581-B	21/05/2019	*	*	*
MAIO	581-A	*	*	*	*
MAIO	582	22/05/2019	*	*	*
MAIO	583	23/05/2019	*	*	*
MAIO	584	24/05/2019	417/19	Marcela Pamela de Godoy	11700/19
MAIO	584	24/05/2019	418/19	Marisa Fátima Vedovatto Macedo (arquivado clt)	25261/2018
MAIO	584	24/05/2019	419/19	Camila Barros de Oliveira	17230/2019
MAIO	584	24/05/2019	420/19	Luciana Lopes Versutti	3556/2018
MAIO	585	27/05/2019	*	*	*
MAIO	586	28/05/2019	*	*	*
MAIO	587-B	29/05/2019	*	*	*
MAIO	587-A	29/05/2019	*	*	*
MAIO	588	30/05/2019	*	*	*
MAIO	589	31/05/2019	436/19	Sabrina Tainan da Costa	19486/2019
MAIO	589	31/05/2019	437/19	Cibele Cristina dos Santos	19218/2019
MAIO	589	31/05/2019	438/19	Ligia Martins Azevedo	10535/2017
JUNHO	590	04/06/2019	*	*	*
JUNHO	591	05/06/2019	*	*	*
JUNHO	592	06/06/2019	*	*	*
JUNHO	593	07/06/2019	*	*	*
JUNHO	594	12/06/2019	*	*	*
JUNHO	595	13/06/2019	*	*	*
JUNHO	596	14/06/2019	*	*	*
JUNHO	597	17/06/2019	*	*	*
JUNHO	598	19/06/2019	509/19	Thais Gois do Amaral	14627/2017
JUNHO	599	24/06/2019	*	*	*
JUNHO	600	25/06/2019	*	*	*
JUNHO	601	26/06/2019	*	*	*
JUNHO	602	28/06/2019	523/19	Anny Caroline Stumm da Silva	28990/2017
JULHO	603	01/07/2019	*	*	*
JULHO	604	02/07/2019	*	*	*
JULHO	605	03/07/2019	*	*	*
JULHO	606	05/07/2019	545/19	Daniel Lincoln Matos Ferreira	19487/2019
JULHO	607	10/07/2019	*	*	*
JULHO	608	11/07/2019	*	*	*

JULHO	609-B	12/07/2019	*	*	*
JULHO	609-A	12/07/2019	*	*	*
JULHO	610	17/07/2019	*	*	*
JULHO	611	18/07/2019	*	*	*
JULHO	612	19/07/2019	*	*	*
JULHO	613	23/07/2019	*	*	*
JULHO	614	24/07/2019	*	*	*
JULHO	615	25/07/2019	*	*	*
JULHO	616	30/07/2019	*	*	*
JULHO	617	31/07/2019	*	*	*
AGOSTO	618	02/08/2019	*	*	*
AGOSTO	619	05/08/2019	*	*	*
AGOSTO	620	06/08/2019	*	*	*
AGOSTO	621	09/08/2019	641/19	Lucélia Ester Colossal	20595/2019
AGOSTO	621	09/08/2019	652/19	Cristiana Moreira da Silva	20597/2019
AGOSTO	621	09/08/2019	653/19	Ednéia Florêncio Rodrigues Peres	19687/2015
AGOSTO	622	12/08/2019	*	*	*
AGOSTO	623	13/08/2019	*	*	*
AGOSTO	624	14/08/2019	*	*	*
AGOSTO	625	16/08/2019	*	*	*
AGOSTO	626	20/08/2019	*	*	*
AGOSTO	627	22/08/2019	*	*	*

Sumaré, 20 de novembro de 2019.

Roseli Alves Silveira

Superintendente Previdenciária